



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 28 de março de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.612

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO	3
EDITAIS	3
CCZ.....	3
CONDEPHIC.....	3
CONTRATOS.....	4
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	7
RECURSOS HUMANOS.....	7
SAÚDE.....	10
SECRETARIA	11
DECRETOS.....	11
LEIS.....	23
PORTARIAS.....	25
FINAIS	32
CEMMIL.....	32
CONTABILIDADE.....	36

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 24/2025

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CLEUZA FRUTUOSO ALCARA”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CLEUZA FRUTUOSO ALCARA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 110/2025, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/04/2025 à servidora Senhora CLEUZA FRUTUOSO ALCARA, RG nº 17.667.172, matrícula 36510, cargo COZINHEIRO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 15/30 (quinze trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 25/2025

“Concede aposentadoria a servidor Senhor MARCOS LOURENCO”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que ao Senhor MARCOS LOURENCO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 117/2025, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/04/2025, ao servidor Senhor MARCOS LOURENCO, RG nº 11.941.812-5, matrícula 15110, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV

PORTARIA 29/2025

“Dispõe sobre a cessão da servidora pública, Sra. Lívia Ricetti Oliveira, por prazo determinado”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 108 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 – que trata da cessão de servidores do IPSJBV;

RESOLVE:-

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

ARTIGO 1º:- Ceder com ônus para o cessionário a servidora **LÍVIA RICETTI OLIVEIRA**, Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, portadora do RG nº 43.527.617-7, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de 04/04/2025 a 31/12/2028, de acordo com o Art. 108 da Lei Complementar nº 2.148/2007.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

PORTARIA 30/2025

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a Portaria nº 15/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que concedeu aposentadoria ao Senhor CARLOS ROBERTO MATANGELO.

Onde se lê:

“Conceder, a partir de 01/03/2025 ao servidor Senhor CARLOS ROBERTO MATANGELO, RG nº 8.492.428, matrícula 40410, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, calculados pela média contributiva, sem paridade, de acordo com o Art. 40, §1º, inciso I, e §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal.”

Leia-se:

“Conceder, a partir de 01/03/2025 ao servidor Senhor CARLOS ROBERTO MATANGELO, RG nº 8.492.428, matrícula 40410, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, calculados pela média contributiva, sem paridade, de acordo com o Art. 40, §1º, inciso I, e §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025).

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

UNIFAE

PORTARIA N.º48, 25 DE MARÇO DE 2025.

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.

Considerando o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.400, de 11 de dezembro de 2018;

Resolve:

ARTIGO 1º:- Designar, “*ad nutum*”, a partir de 25/03/2025, o servidor Sr. Rodrigo de Freitas Andrade, adjunto administrativo, portador do R.G. n.º 47.155.813-8, **Responsável pelo Setor de Tesouraria Unifae**, para o exercício deste ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade deste Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, para que, em conjunto com o Reitor possa:

- I – Abrir e encerrar contas de depósito;
- II – Consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;
- III – Efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- IV – Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- V – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI – Liberar arquivos de pagamentos;
- VII – Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VIII – Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços;
- IX – Emitir cheques;
- X – Requisitar talonários de cheques;
- XI – Endossar cheques;
- XII – Sustar/contrordenar cheques;
- XIII – Cancelar cheques;
- XIV – Baixar cheques;
- XV – Retirar cheques devolvidos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 25 de março de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTARIA N.º49, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a partir de 22 de março de 2025, o servidor CRISTIANO ANDRÉ DE CARVALHO, portador do R.G. nº 32.511.061-X, do cargo de Professor.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/03/2025.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 25 de março de 2025.

Prof. Dr. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Autorizo a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ 58.580.993/0001-06**, para o fornecimento de placas de honorarias para homenagem em eventos/sessões solenes no Poder Legislativo e prisma de mesa em aço inox para identificação de Vereador ou função na Mesa Diretora no valor total estimado de R\$ 8.973,00 (Oito mil, novecentos e setenta e três reais).

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 002/2024 TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: 1º termo de apostilamento ao Contrato nº 002/2024, referente contratação de empresa para prestação de serviços de segurança visando a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, para preenchimento de 02 (dois) postos de vigilância desarmada (sendo um vigilante do sexo masculino e um do sexo feminino), para acompanhamento das sessões, audiências públicas, reuniões públicas, reunião de comissões e outras situações demandadas pela Câmara Municipal.

APOSTILAMENTO: Reajuste de valor.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ 7.478,64 (Sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 14 de março de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 014/2025

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista torna público o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2025. Sendo a empresa **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA – CNPJ 58.580.993/0001-06**, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais) e do lote 02 no valor de R\$ 1.653,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Fica Adjudicado o direito de aquisição do bem objeto deste certame à licitante Vencedora supracitada.

São João da Boa Vista, 24 de março de 2025.

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 014/2025

Luis Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2025.

São João da Boa Vista, 24 de março de 2025.

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

EDITAIS

CCZ

Laudas**PUBLIQUE-SE**

Proc. 5527/2025 – Patrícia Lessa Alves

Rua José Vieira, 35 Fundos – Santo André – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13180/AL em 24/03/2025, conforme artigo 122, Inciso VIII da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c os artigos 11, Inciso II, da Lei Municipal nº 3798/2015, concomitantemente com Auto de Imposição de Penalidade de Multa 4516/AD, por recusar o ingresso de autoridades municipais no imóvel.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 24 de março de 2025.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CONDEPHIC

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025), às 16h00, no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro nº 366, Município de São João da Boa Vista, realizou-se a cerimônia de posse dos novos membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em atendimento ao artigo 4º da Lei nº 4.543/2019 e nomeados pela PORTARIA Nº 18.739/2025. Compareceram os membros constantes da lista de presença José Expedito Lucas Silva, Silvana Vieira Fiorentini Cardoso, Eduardo Francisco Simon Ciaco, Hélio Correa da Fonseca Filho, Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, Diego Buzatto Westin, substituindo o membro titular, que passa a fazer parte integrante desta ata. Presentes também os membros suplentes Valdir Carlos Fogarolli Júnior e Amélia Aparecida Guerreiro. Como convidados os servidores do Departamento de Engenharia Adriana Heloisa Ferreira Carbonara e Jorge Renato Somenzari. Ausente justificadamente Nilza Beatriz Ribeiro Rosa, Gustavo Pelincer Canevari e Stephanie Thais Tregancini Lagrotta. O ato se realizou

com a presença do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, que deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Inicialmente, esclareceu que foi expedida nova portaria de nomeação em função da substituição de três membros titulares e suplentes que representam a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal. Por este motivo, explanou sobre a necessidade de eleger um novo presidente e secretários para o Conselho, considerando que a presidente anterior não pertence mais ao quadro de funcionários da Prefeitura. Explicou ainda a importância da participação dos membros no referido Conselho e em ato contínuo procedeu-se a eleição do Presidente e Secretários. Realizada a eleição, nos termos do art. 4º da Lei supra mencionada, por unanimidade dos presentes, Hélio Correa da Fonseca Filho foi eleito Presidente do Conselho, que agradeceu pela confiança de todos, se comprometendo a fazer jus ao cargo. Como Vice-Presidente, ficou mantido o Sr. Gustavo Pelincer Canevari. Como secretários, foram escolhidos Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira como Primeiro Secretário e Silvana Vieira Fiorentini Cardoso Segundo Secretária. O Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, designa Adriana Heloisa Ferreira Carbonara e Jorge Renato Somenzari, nos termos do art. 4º, §1º da mesma lei, para auxiliar o Presidente e Secretário, que deverão ser nomeados através de portaria. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 17h00, tendo sido lavrada esta ata pela Primeiro Secretário Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, para que produza os seus devidos e legais efeitos. *****

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira
Primeiro Secretário

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA PARA A EMEB "GENOEFIA PAN BERNARDO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 31/03/2025 às 8:00h até 03/04/2025 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 03/04/2025 das 8:30h às 14:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://blcompras.com>

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO NO CSU "MIGUEL JORGE NICOLAU".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 31/03/2025 às 8:00h até 03/04/2025 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 03/04/2025 das 8:30h às 14:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://blcompras.com>

Demais informações constam do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra, assim como o Documento de Formalização de Demanda e o Modelo de Proposta, que poderão ser retirados na plataforma da BLL COMPRAS, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial do Município.

São João da Boa Vista, 28 de março de 2025.

Andréa Salvático Orlandi
Chefe do Setor de Compras

Mario Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 130/25

Detentora: RODRIGO TOLOSA RICO EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24

Assinatura: 26/02/2025

Prazo: 28/03/2025 a 27/03/2026

ITEM 004

Descrição: BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR, CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).

Quantidade: 300

Unidade: UN

Marca: PENALTY/FUTSAL

Preço Unitário: R\$ 72,99

ITEM 007

Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COR: AMARELA, LARANJA, VERDE OU AZUL. DIÂMETRO 40-42 CM. PESO 110-120G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

Quantidade: 600

Unidade: UN

Marca: LCM/N.8

Preço Unitário: R\$ 9,45

ITEM 011

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE BASQUETEBOL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASQUETE, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 G.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: PENALTY/PLAY OFF MIRIM

Preço Unitário: R\$ 61,00

ITEM 017

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL, TAMANHO REFERÊNCIA 4, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66 CM, PESO DE 340 A 360G.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: PENALTY GIZ 4

Preço Unitário: R\$ 62,00

Ata de Registro de Preços nº: 132/25

Detentora: PRO4 ESPORTES COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24

Assinatura: 26/02/2025

Prazo: 28/03/2025 a 27/03/2026

ITEM 018

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE FUTSAL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL, TAMANHO REFERÊNCIA MAX100, CIRCUNFERÊNCIA 52 A 55 CM, PESO DE 300 A 330G.
Quantidade: 200
Unidade: UN
Marca: KAGIVA/EXTREME PRO
Preço Unitário: R\$ 109,06

Ata de Registro de Preços nº: 133/25**Detentora: C & C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24**Assinatura:** 26/02/2025**Prazo:** 28/03/2025 a 27/03/2026**ITEM 020**

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE FUTSAL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL, TAMANHO REFERÊNCIA MAX200, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 58CM, PESO DE 350 A 380G.
Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: KAGIVA/EXTREME PRO

Preço Unitário: R\$ 107,90

Ata de Registro de Preços nº: 134/25**Detentora: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA EPP****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24**Assinatura:** 05/03/2025**Prazo:** 28/03/2025 a 27/03/2026**ITEM 019**

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE FUTSAL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL, TAMANHO REFERÊNCIA MAX1000, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 A 63,5 CM, PESO DE 410 A 430G.
Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: KAGIVA/ F5 BRASIL EXTREME PRO

Preço Unitário: R\$ 138,98

ITEM 021

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE HANDEBOL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL, TAMANHO H1, 50 A 52CM, 290 A 330G.
Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: KEMPA/REACT

Preço Unitário: R\$ 157,29

ITEM 022

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE HANDEBOL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL, TAMANHO H2, 54 A 56CM, 325 A 375G.
Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: KEMPA/REACT

Preço Unitário: R\$ 168,29

Ata de Registro de Preços nº: 135/25**Detentora: EDUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24**Assinatura:** 05/03/2025**Prazo:** 28/03/2025 a 27/03/2026**ITEM 030**

Descrição: ESCADA DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO TRADICIONAL EM MATERIAL DE POLIPROPILENO COMPOSTA POR DUAS TIRAS DE NYLON MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO E OITO DEGRAUS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CENTÍMETROS.
Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: INNOVARE

Preço Unitário: R\$ 27,00

Ata de Registro de Preços nº: 136/25**Detentora: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA EPP****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24**Assinatura:** 05/03/2025**Prazo:** 28/03/2025 a 27/03/2026**ITEM 006**

Descrição: BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12, MATRIZADA, CONFECIONADA EM BORRACHA, COR: AMARELA, LARANJA, VERDE OU AZUL. DIÂMETRO 57-59 CM. PESO 250-270G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.
Quantidade: 400

Unidade: UN

Marca: NEDEL

Preço Unitário: R\$ 14,99

ITEM 008

Descrição: BOLA DE PILATES - BOLA DE 45 CM, MATERIAL LÁTEX1, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MEDIDA DO PRODUTO: 45 CM, MEDIDA DO PRODUTO EMBALADO: COMPRIMENTO 11 CM, LARGURA 23,5 CM, ALTURA 17,5 CM.
Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: NEDEL

Preço Unitário: R\$ 28,39

ITEM 009

Descrição: BOLA DE PILATES - BOLA DE 55 CM, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 55 CM, PESO LÍQUIDO: 900 G.
Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: NEDEL

Preço Unitário: R\$ 31,79

ITEM 028

Descrição: CONE DE AGILIDADE, PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM NO MÍNIMO 23 CM, CORES SORTIDAS.
Quantidade: 600

Unidade: UN

Marca: NEDEL

Preço Unitário: R\$ 3,05

ITEM 029

Descrição: CORDA DE NYLON PARA USO ESPORTIVO, RESISTENTE A TRAÇÃO - MÍNIMO 2.2 METROS.
Quantidade: 700

Unidade: UN

Marca: NEDEL

Preço Unitário: R\$ 6,48

ITEM 032

Descrição: KIT DE AGILIDADE, COMPOSTO POR 8 CONES COM FUIROS, DE 23 CM CADA, E 4 BARRAS DE 80 CM, FEITOS EM PVC, CORES VARIADAS, LEVES E DE FÁCIL TRANSPORTE.
Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: NEDEL

Preço Unitário: R\$ 45,39

ITEM 041

Descrição: ARO PARA BASQUETE, TAMANHO OFICIAL, EM FERRO, DIÂMETRO DE 45 CM, COM REDE 100% POLIPROPILENO (PP) 3 FIOS. PESO APROXIMADO: 2,4 KG.
Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: NEDEL

Preço Unitário: R\$ 139,99

ITEM 042

Descrição: CONE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, MEDINDO 20CM DE ALTURA E BASE QUADRADA.
Quantidade: 600
Unidade: UN
Marca: NEDEL
Preço Unitário: R\$ 2,67

Ata de Registro de Preços nº: 137/25

Detentora: WBD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24
Assinatura: 26/02/2025
Prazo: 28/03/2025 a 27/03/2026

ITEM 035

Descrição: TATAME DE EVA. PLACA COM SISTEMA DE ENCAIXE. LARGURA: 1M. COMPRIMENTO: 1M. ESPESSURA: 20MM.
Quantidade: 18.750
Unidade: UN
Marca: LIQUIDA TATAMES
Preço Unitário: R\$ 40,69

ITEM 036

Descrição: TATAME DE EVA. PLACA COM SISTEMA DE ENCAIXE. LARGURA: 1M. COMPRIMENTO: 1M. ESPESSURA: 20MM.
Quantidade: 6.250
Unidade: UN
Marca: LIQUIDA TATAMES
Preço Unitário: R\$ 40,69

Ata de Registro de Preços nº: 138/25

Detentora: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24
Assinatura: 05/03/2025
Prazo: 28/03/2025 a 27/03/2026

ITEM 013

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE BASQUETEBOL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASQUETE, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 510 E 567 G.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Marca: PENALTY
Preço Unitário: R\$ 279,90

ITEM 016

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL, TAMANHO OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM, PESO DE 410 A 450G.
Quantidade: 200
Unidade: UN
Marca: PENALTY
Preço Unitário: R\$ 69,90

ITEM 023

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE VOLEI INDOOR, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL, MODELO REFERÊNCIA PRO 8.0.
Quantidade: 150
Unidade: UN
Marca: PENALTY
Preço Unitário: R\$ 274,90

ITEM 024

Descrição: BOLA PARA PRÁTICA DE VOLEI INDOOR, APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL, MODELO REFERÊNCIA PRO 8.0.
Quantidade: 50
Unidade: UN

Marca: PENALTY
Preço Unitário: R\$ 274,90

Ata de Registro de Preços nº: 139/25

Detentora: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24
Assinatura: 26/02/2025
Prazo: 28/03/2025 a 27/03/2026

ITEM 026

Descrição: BOMBA PARA INFLAR BOLAS, DE AÇÃO DUPLA, COM EXTENSOR FLEXÍVEL, BICO PARA BOLAS (AGULHA) E BICO RESERVA.
Quantidade: 200
Unidade: UN
Marca: DALEBOL/DUPLA AÇÃO
Preço Unitário: R\$ 14,98

Ata de Registro de Preços nº: 140/25

Detentora: LEFLEX MAGAZINE LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24
Assinatura: 26/02/2025
Prazo: 28/03/2025 a 27/03/2026

ITEM 039

Descrição: COLCHONETE, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1,50M X 0,60M X 0,05M, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO, BAGUM 0,30M.
Quantidade: 4.500
Unidade: UN
Marca: LEFLEX
Preço Unitário: R\$ 39,99

ITEM 040

Descrição: COLCHONETE, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1,50M X 0,60M X 0,05M, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO, BAGUM 0,30M.
Quantidade: 1.500
Unidade: UN
Marca: LEFLEX
Preço Unitário: R\$ 39,99

Ata de Registro de Preços nº: 141/25

Detentora: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24
Assinatura: 26/02/2025
Prazo: 28/03/2025 a 27/03/2026

ITEM 010

Descrição: BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).
Quantidade: 300
Unidade: UN
Marca: PENALTY/CAMBUCI
Preço Unitário: R\$ 109,54

Ata de Registro de Preços nº: 144/25

Detentora: SR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PE 083/24

Assinatura: 26/02/2025
Prazo: 28/03/2025 a 27/03/2026

ITEM 033

Descrição: PETECA ESPORTIVA, COM BASE COMPOSTA POR DISCOS DE BORRACHA SOBREPOSTOS, COM DIÂMETRO ENTRE 51MM E 53MM, ESPESSURA DE 2 CM, SUPORTE CILÍNDRICO CENTRAL DE POLIETILENO COM 20 MM DE DIÂMETRO X 20 MM DE ALTURA PARA FIXAÇÃO DE 04 (QUATRO) PENAS SINTÉTICAS NA COR BRANCA, ALTURA TOTAL DE 20 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

Marca: BORA

Preço Unitário: R\$ 3,25

ITEM 034

Descrição: SACO PARA BOLAS, COM CAPACIDADE PARA 20 BOLAS, CONFECCIONADO EM FIO 2MM, COM MALHA 10X10CM.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: MORRUGA

Preço Unitário: R\$ 13,00

ITEM 043

Descrição: CONE LISO MODELO TRADICIONAL RÍGIDO CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 40 CM X 40 CM, ALTURA DE 50 CM.

Quantidade: 600

Unidade: UN

Marca: IMPACTO

Preço Unitário: R\$ 11,20

ITEM 044

Descrição: KIT DE BOLAS DE TÊNIS OFICIAIS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS - CBT) CONFECCIONADA EM BORRACHA, REVESTIDO COM FELTRO, NA COR AMARELA, ACABAMENTO VULCANIZADO, EMBALADO EM TUBO PRESSURIZADO, COM 3 BOLAS E DEVE SER APROVADA PELA ITF.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: INNI

Preço Unitário: R\$ 40,00

São João da Boa Vista, 28 de março de 2025.

Andréa Salvático Orlandi
 Chefe do Setor de Compras

Mario Henrique Fagotti Vassão
 Diretor do Depto. de Administração

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**COMUNICADO**

A Prefeitura notifica a todos os interessados que foi encerrado, no dia 28/03/2025, a entrega dos carnês do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Ambulante do exercício de 2025.

Os contribuintes que não receberam poderão solicitar a impressão no Setor de Fiscalização de Tributos, localizado à Praça da Catedral, nº 7, 1º andar e corrigir o cadastro do endereço para entrega das próximas notificações junto à Sala do Empreendedor no térreo do mesmo endereço.

Atenciosamente,

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**RECURSOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2022
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA-40 HS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionado, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA- 40 HS

CLAS.	NOME	RG
78º	NELSON GINUARIO BOAVENTURA	41.781.419-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 31/03/2025 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula e escolha das Unidades Escolares.

- **Horário: 9:30 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica**
 - **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original
- RG original
- Título de eleitor original
- Carteira de reservista ou dispensa original
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2022
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples do CPF dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 01/2023
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2023 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, conforme abaixo relacionada, para cumprir o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO
LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS –
PcD**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º ANA PAULA RIBEIRO DE JESUS CORREIA...RG: 40.761.740

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. (28/03/2025)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS**

1. 31/03/2025 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula.

- **Horário: 09:30 – Professor de Ensino Fundamental Substituto**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de

escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2023

j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos

l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos

m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)

n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no Anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2024
COZINHEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2024 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º AMANDA ARAÚJO PASSONI.....RG: 56.534.639-8

02º MICHELI GABRIEL BELISARIO.....RG: 33.029.597-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 02/2023
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2023 para o cargo de

Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

17º LINDAINÊS MOREIRA NICOLAU.....RG: 62.793.247-2
18º NATALY FERNANDA DA SILVA.....RG: 60.992.356-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. (28/03/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1 31/03/2025 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- **Horário: 09:00 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1 Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2023
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2 Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 02/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

k) RX de tórax em AP e P com laudo (ambos os sexos);

l) RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);

m) Eletrocardiograma com laudo.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 01/2024
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2024, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Rua Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Ensino Fundamental**, deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 31/03/2025 a 02/04/2025.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

33º LARISSA DAIANE LEMOS DO PRADO.....RG: 19.762.742
34º CAMILA FERNANDA DIAS SANTOS.....RG: 40.379.182-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. (28/03/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 31/03/2025 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:00 – Professor De Ensino Fundamental**
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)

- g) Cópia simples do RG
 h) Cópia simples do número do PIS
 i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2024
 j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
 l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
 m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
 n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
 b) Glicemia de Jejum;
 c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 d) ALT;
 e) AST;
 f) GGT;
 g) Colesterol total;
 h) Triglicérides;
 i) Urina I;
 j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
 COZINHEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 31/03/2025 a 02/04/2025. **O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 49º JOSIANE DE PAULA..... RG: 29.929.255
 50º LARA FHÁBIAN MELFI MARTINSRG: 55.001.942-X
 51º ALINE APARECIDA PEREIRA.....RG: 48.900.328-X
 52º MARTA CRISTINA GOBBO.....RG: 29.518.532-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. (28/03/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
 Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
 b) Glicemia de Jejum;
 c) ALT;
 d) AST;
 e) GGT;
 f) Colesterol total;
 g) Triglicérides;
 h) Urina I;
 i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
 j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
 k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
 l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 m) PPF (fezes);
 n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2 Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SAÚDE

TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”

Pelo presente termo de acordo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº X.XXX.XXX SSP/SP e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Avenida XXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO-CREDOR**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0001-94, com endereço na cidade de São João da Boa Vista, à Rua Carolina Malheiros, nº 92, Vila Conrado, neste ato representado pelo seu

Provedor Sr. **Francisco Antônio Alves**, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ENTIDADE-DEVEDORA**, com fundamento na Lei Municipal nº 5.047/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **ENTIDADE-DEVEDORA** reconhece e confessa ser responsável pelo pagamento do montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) ao **MUNICÍPIO-CREDOR**, referente a propositura de medida judicial no âmbito do Inquérito Civil nº 14.0739.0001963/2022-3, em relação a possíveis irregularidades no Convênio nº 001/2017, firmado entre a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e o Município de São João da Boa Vista, com o objetivo de custear as atividades básicas de funcionamento do hospital, visando a devolução do supra descrito valor aos cofres públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O montante descrito na cláusula primeira será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento todo o dia 20 (cinco) de cada mês, iniciando-se em 20/03/2025, mediante depósito na conta bancária do **MUNICÍPIO-CREDOR** de nº 73.221-4, agência nº 0065-5, do Banco do Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA – O não pagamento de qualquer das parcelas nos prazos estipulados na cláusula segunda implicará a incidência de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios de 1º (um por cento), além de correção monetária pelo índice INPC.

CLÁUSULA QUARTA – Após a confirmação do crédito da última parcela na conta bancária indicada na cláusula segunda, o **MUNICÍPIO-CREDOR** outorgará à **ENTIDADE-DEVEDORA** a mais ampla, geral, irrevogável e irretirável quitação em relação ao montante descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – Aplicam-se a este acordo as disposições da Lei nº 10.406/2002 e da Lei nº 14.1333/2021, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – O presente acordo representa a livre manifestação da vontade das partes, prevalecendo sobre qualquer outro entendimento anterior sobre o assunto, só podendo ser modificado mediante novo acordo escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente acordo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Boa Vista, 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Heloísa
Diretora Municipal de Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”
Francisco Antônio Alves
Provedor

Testemunhas:

- 1) **Carla Daniela Martins**
RG nº xx.xxx.xxx-x
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx
- 2) **Paula Blasi Domingues**
RG nº xx.xxx.xxx-x
CPF nº xxx.xxx.xxx..

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.925, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.259,43 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

25.01.01.339039.04.122.0001.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 1.000,00
291.09.01.339039.04.122.0004.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 8.259,43

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
284.09.01.339040.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 8.259,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.926, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.036.178,97 (um milhão, trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.229,52
55.02.01.449052.04.131.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.000,00
128.05.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.496,00
141.05.01.449052.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 155,00
297.09.02.339040.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 979,69
322.09.04.339040.20.605.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 176,09
342.10.01.339040.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 683,61
363.11.01.339030.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 2.460,86
369.11.01.339039.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 15.661,86
385.11.01.339036.08.122.0006.2.533 – Bloco de Gestão do Programa do Bolsa Família e Cad. Único.....	R\$ 715,20
531.12.01.339040.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 4.000,00
540.13.01.335039.27.812.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 180.000,00
552.13.01.319094.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 2.334,85
594.14.01.339039.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.000,00
621.14.02.339030.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.900,00
682.14.05.339030.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 5.367,00

855.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 333.949,61
862.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 48.554,51
869.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 101.100,00
982.17.01.339036.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 210.000,00
1050.19.01.339036.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 75,73
1169.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 110.339,44

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.229,52
49.02.01.339039.04.131.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.000,00
127.05.01.339014.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 500,00
129.05.01.339033.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 500,00
130.05.01.339034.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 500,00
132.05.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 0,32
133.05.01.339037.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 500,00
135.05.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 150,68
140.05.01.449051.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 500,00
284.09.01.339040.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.155,78
335.10.01.339030.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 683,61
367.11.01.339036.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 14.500,00
370.11.01.339040.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 3.622,72
384.11.01.339030.08.122.0006.2.533 – Bloco de Gestão do Programa do Bolsa Família e Cad. Único.....	R\$ 715,20
530.12.01.339039.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 4.000,00
549.13.01.319011.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 162.334,85
565.13.01.339040.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 20.000,00

590.14.01.339034.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.619,00
633.14.02.339040.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
689.14.05.339034.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.748,00
760.14.07.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 800,00
774.14.08.339034.12.364.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 6.100,00
794.15.01.339014.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 101.100,00
820.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 20.000,00
826.15.02.339039.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 24.387,84
845.15.03.319011.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 333.949,61
857.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 110.339,44
864.15.03.339032.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 100,00
865.15.03.339034.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 100,00
874.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.966,67
969.17.01.319011.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 210.000,00
1055.19.01.339039.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 75,73

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.927, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.431.276,91 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

468.11.04.335039.08.243.0014.2.524 – Manutenção do FMDCA.....	R\$ 1.080.000,00
802.15.01.339040.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.281,43
1171.12.01.335043.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 166.731,12
1177.15.02.339093.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 175.264,36

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 166.731,12 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Cultura;

b) R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos de Fundo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

c) R\$ 184.545,79 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.281,43
839.15.02.335085.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 175.264,36

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.929, DE 05 DE MARÇO DE 2025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 674.818,81 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

363.11.01.339030.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 990,00
377.11.01.449052.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 7.439,20
378.11.01.339030.08.122.0006.2.532 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS.....	R\$ 2.100,80
400.11.01.339030.08.244.0006.2.534 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 4.788,81
557.13.01.339030.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 10.000,00
626.14.02.339034.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 644.500,00
631.14.02.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

370.11.01.339040.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 8.429,20
379.11.01.339039.08.122.0006.2.532 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS.....	R\$ 2.100,80
399.11.01.335039.08.244.0006.2.534 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 4.788,81
570.13.01.449051.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 10.000,00
618.14.02.335039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 400.000,00
760.14.07.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 249.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.931, DE 05 DE MARÇO DE 2025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 92.163,33 (noventa e dois mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1178.08.03.449051.15.451.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 92.163,33
---	---------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

86.03.01.449051.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 92.163,33
--	---------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.934, DE 06 DE MARÇO DE 2025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

3026.02.01.339091.09.272.0053.0.012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 115.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

3025.02.01.339091.09.272.0053.0.012 – Inst. – Pagamento de Benefícios.....R\$ 15.000,00

3028.02.01.319091.28.846.0000.0.001 – Precatórios.....R\$ 80.000,00

3029.02.01.339091.28.846.0000.0.001 – Precatórios.....R\$ 10.000,00

3030.02.01.339091.28.846.0000.0.001 – Precatórios.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.947, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Análise dos Regimentos Escolares das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela análise dos Regimentos Escolares das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior tem a seguinte composição:

- I - Presidente: Claudioneia Aparecida Fontana;
- II - Secretário: Cibele Garcia de Oliveira Borges;
- III - Membro: Victor Henrique Rios Estevam;
- IV - Membro: Ana Claudia Costa Correa Frutuoso;
- V - Membro: Luciene Silva Dominato.

Art. 3º - A presente Comissão terá prazo de vigência até a conclusão das análises dos Regimentos Escolares de todas as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São João da Boa Vista.

Art. 4º - O trabalho dos componentes da Comissão não será remunerado, sendo considerado de relevância para o Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.948, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

“Regulamenta o cronograma de ações e atividades a serem desenvolvidas no “Programa Viver e Ser Feliz” e o regulamento do concurso cultural.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e Considerando a Lei nº3.849, de 11 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Ações a serem desenvolvidas no “Programa Viver e Ser Feliz” no ano de 2025.

Art. 2º - Fica estabelecido o regulamento do Concurso Cultural “Viver e Ser Feliz” no exercício de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA VIVER E SER FELIZ 2025

Considerando:

- A Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, que “Institui nas Escolas Municipais o Programa ‘Viver e ser feliz’ de prevenção quanto ao uso de drogas”
- A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, artigo 12, incisos IX e X.
- A Lei 13.185 de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)

Objetivos Gerais do Programa

Espera-se que, ao longo do ano letivo, a criança/estudante desenvolva a capacidade de:

- Reconhecer e valorizar comportamentos que proporcionam uma vida saudável;
- Identificar, refletir e evitar situações que coloquem em risco a integridade física e emocional, sua e de seus semelhantes.
- Reconheça a diferença entre drogas lícitas e ilícitas, algumas de suas características e efeitos, de modo que se torne capaz de antecipar consequências e de se negar a consumi-las (ensino fundamental).

Competências BNCC desenvolvidas no Programa

- **Competência 8.** Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
- **Competência 9.** Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
- **Competência 10.** Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

A interdisciplinaridade (ensino fundamental) e os Intercampos de Experiências (educação Infantil)

A articulação entre diversas áreas de conhecimento e os campos de experiências promove uma aprendizagem mais significativa e contextualizada. Os temas e conteúdos do Programa Viver e Ser Feliz não devem ser explorados de forma isolada. É essencial considerar os conhecimentos prévios das crianças e estudantes e o contexto em que a escola está inserida.

Estratégias para abordagem dos temas

Para todas as faixas etárias: rodas de conversa, debates, apresentação de vídeos, pesquisas, experimentos, elaboração de cartazes, entrevistas com as famílias e funcionários, exposição

dos trabalhos e materiais produzidos no programa, campanhas de conscientização entre outros.

Ensino fundamental: apresentação de documentários, produção de textos, cartas, panfletos, etc.

Evidências

Trabalhos da turma: Durante o ano letivo, as crianças, estudantes e professores produzirão materiais tais como: cartazes, panfletos, desenhos, etc. que deverão ser expostos para toda a comunidade, trazendo evidências dos trabalhos realizados, especialmente na Semana de Prevenção ao Uso de Drogas, em outubro.

Portfólio da turma: Cada turma produzirá seu portfólio, selecionando registros que acharem significantes, tais como: fotos, desenhos, textos, entre outros. O(a) professor(a) será responsável pela apresentação do portfólio da turma a gestão escolar ao término do 1º semestre e entrega do portfólio final no mês de novembro, conforme Cronograma de Ações deste decreto. A Capa do portfólio deverá ter: Nome da Escola, nome do(a) professor(a) e turma. Utilizar o Anexo I deste decreto como capa.

Relatório das atividades desenvolvidas: O(a) professor(a) deverá produzir e apresentar o o Relatório das atividades desenvolvidas no 1º Semestre em Junho (junto com o Portfólio) e entregar os Relatórios do 1º e 2º Semestre (usar Anexo 2), à gestão escolar em novembro, junto com o Portfólio final, conforme Cronograma de Ações deste decreto.

Portfólio da Escola: É de inteira responsabilidade do gestor ou equipe gestora a montagem e entrega de um Portfólio do programa com produções de todas as turmas de sua escola à Assistência Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, conforme Cronograma de Ações deste decreto. Utilizar o anexo 1 deste decreto como capa.

Orientações e acompanhamento

Cabe ao gestor ou equipe gestora a orientação e o acompanhamento das ações do Programa Viver e Ser Feliz em sua Unidade Educativa, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Avaliação

A avaliação do Programa Viver e Ser Feliz será formativa e processual, por meio de conversas com as crianças e estudantes sobre os temas trabalhados e as aprendizagens desenvolvidas. O registro sistemático das ações realizadas por meio do relatório de atividades auxiliará o(a) professor(a) neste processo avaliativo e reflexivo.

CRONOGRAMAS DE AÇÕES DO PROGRAMA VIVER E SER FELIZ ANO 2025			
PERÍODO / PRAZO	AÇÃO	PÚBLICO ALVO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
1º SEMESTRE	Março	Ação 1: Publicação de decreto com orientações sobre os temas a serem trabalhados, cronograma de ações e atividades a serem desenvolvidas e regulamento do Concurso Cultural do Programa.	
		Ação 2: Apresentação e leitura do Decreto em HTPC com todos os professores.	Professores Gestão da escola
		Ação 3: Apresentação do Programa às famílias/responsáveis pelos estudantes.	Reunião com as famílias nas Unidades Escolares Professores e Gestores

Março à junho	<p>Eixos temáticos</p> <p><u>Para todas as faixas etárias:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Prevenção à dengue; - Prevenção de acidentes (cuidados em casa e na escola, antecipação de fatores de riscos; tomada de decisão consciente, etc.); - Esporte e atividade física (benefícios das práticas esportivas para a saúde; prejuízos do sedentarismo, etc.); - Alimentação saudável; - Saúde, segurança e higiene pessoal (cuidados com o corpo, com o ambiente, consequências sobre suas escolhas, etc.); - Respeito e Solidariedade; - Consciência ambiental (uso consciente na energia elétrica, coleta seletiva, redução da produção de lixo, uso consciente da água, etc.). <p><u>Somente para o ensino fundamental:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Combate ao uso de drogas lícitas (álcool e fumo) 1º ao 5º ano; - Combate ao uso de drogas ilícitas (somente para 3º, 4º e 5º ano); 	Às crianças/estudantes	Professores
	Março à junho	<p>De 26 à 30 de Maio- Semana do Brincar</p> <p>Resgate das brincadeiras tradicionais e cantigas da cultura brasileira.</p>	Às crianças e estudantes

2º SEMESTRE		De 02 à 06 de Junho- Semana do Meio Ambiente. Campanha de conscientização com: Realização de roda de conversa, debates, teatro, dramatização, palestra ou outros.	Às famílias e comunidade e	Equipe educativa das Unidades escolares
		30 de Junho: Apresentação do portfólio do 1º Semestre (utilizar Anexo 1 deste decreto como capa) e entrega do relatório de atividades do 1º Semestre (utilizar anexo 2 deste decreto) de cada turma ao gestor da escola.	À gestão da escola	Professores Gestores
	Eixos temáticos: <u>Para todas as faixas etárias:</u> - Continuidade dos temas tratados no semestre anterior; - Diversidade étnico-racial (valorização e respeito às diferenças de raça, cultura, etc.); - Combate ao bullying e cyberbullying (ensino fundamental);	Às crianças/estudantes	Professores	
	De 04 à 08 de Agosto: Semana da Família com realização de palestras, debates e/ou roda de conversa sobre as temáticas do Programa com toda a comunidade.	Às famílias e comunidade e	Professores e gestores	
	De 08 à 12 de Setembro: Período de inscrição para o Concurso Cultural.	Famílias e comunidade e	Professores e gestores	
	Semana de 24 de Setembro: Seleção dos trabalhos à serem premiados no Concurso Cultural.	Professores, famílias e comunidade e	Comissão julgadora	
	Semana do dia 29 de Outubro: Premiação do Concurso Cultural do Programa.	Famílias e comunidade e	Professores e gestores	

	De 27 à 31 de Outubro- Semana de Prevenção ao uso de drogas: Sistematização, organização e seleção de materiais produzidos pelas crianças/estudantes para serem expostos nas escolas.	Professores, famílias e comunidade e	Gestores e Assistência pedagógica
	Antes do dia 28 de Novembro- Entrega do Portfólio final da turma , junto com os relatórios das atividades desenvolvidas no 1º e 2º Semestre ao gestor da escola.	A Assistência Pedagógica	Professores e gestores
	Dia 28 de Novembro- Entrega do Portfólio da Escola com amostras de atividades de todas as turmas para a Assistência Pedagógica, pessoalmente no Departamento Municipal de Educação. Utilizar o anexo 1 como capa.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VIVER E SER FELIZ 2025

REGULAMENTO CONCURSO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento Municipal de Educação comunica que, no período de 08 à 12 de setembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o Concurso Cultural do Programa Viver e Ser Feliz de Prevenção ao uso de Drogas.

Disposições preliminares

O Concurso Cultural do Programa Viver e Ser Feliz tem por objetivo preparar a criança para enfrentar as diferentes situações de riscos existentes no cotidiano, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.

Poderão participar do Concurso Cultural do Programa Viver e Ser Feliz crianças e estudantes das escolas da rede municipal e entidades conveniadas, desde o maternal II da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental I e os estudantes da rede

estadual com os 6º anos à convite.

A seleção dos trabalhos que irão representar o Ano Escolar em cada categoria será realizada pela equipe educativa, em período anterior às inscrições do Concurso, devendo ser selecionado somente **um trabalho por Ano Escolar**.

As obras nas categorias desenho, tirinha e poema e o texto da paródia deverão ser enviadas no **formato JPG**.

Das categorias

I. Categoria Desenho

As turmas de **Maternal II** participarão na modalidade Desenho, com o tema brincar e o título: **“Brincadeiras que eu amo”**

As turmas de **Fase I e Fase II** participarão na modalidade Desenho, com o tema esporte e atividade física e o título: **“Lá fora é mais divertido”**

a. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4 timbrado (anexo III deste regulamento);

b. As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, giz de cera, ou canetinha hidrocor.

c. Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos no computador;

d. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação da criança participante, somente o título do desenho, que deverá ser escrito pela própria criança (fase II) e poderá ser escrito pela própria criança ou pelo(a) professor(a), para as turmas de maternal II e fase I;

II. Categoria Tirinha

As turmas de 1º e 2º Anos participarão na modalidade tirinha, com o tema alimentação saudável e o título **“Comer colorido é divertido”**

Tirinhas são um gênero textual que se caracteriza pelas histórias curtas, geralmente formadas por três ou quatro quadrinhos. Usualmente fazendo uso do humor, as tirinhas podem apenas contar uma história, mas, por vezes, têm propósitos adicionais, como a crítica social, por exemplo.

a) A obra, incluindo o título deverá ser escrita e desenhada à mão em folha de sulfite A4 timbrado (anexo III deste regulamento);

b) A obra poderá ser colorida com lápis de cor ou canetinha hidrocor;

c) A obra que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificada;

d) A tirinha deverá ser produzida em sala de aula, a partir das atividades realizadas na escola, sob supervisão do(a) professor(a) responsável;

e) Serão desclassificadas, obras inadequadas aos objetivos propostos, que apresentarem conteúdo racista, misógino, que desrespeitem os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente, ou que fujam do tema e título proposto;

f) A tirinha que estiver identificada completa ou parcialmente será desclassificada.

III. Categoria Poema

As turmas de 3º Anos participarão na modalidade Poema, com o tema Diversidade étnico racial e título: **“Ser diferente é legal”**

a. O poema precisa ser de autoria do estudante, apresentar título e ser totalmente escrito à mão com caneta esferográfica azul ou preta em folha de sulfite A4 timbrado (Anexo IV deste regulamento);

b. O poema que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificado;

c. A obra deverá ser produzida em sala de aula, a partir das atividades realizadas na escola, com supervisão do(a) professor(a) responsável;

d. Serão desclassificados, os poemas inadequados aos objetivos propostos, que apresentarem conteúdo racista, misógino, que desrespeite os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente, ou que fujam do tema e título proposto;

e. O poema deverá ter no mínimo 15 linhas;

f. O poema que estiver identificado completa ou parcialmente será desclassificado.

IV. Categoria Paródia

As turmas de 4º Anos participarão na modalidade Paródia, com o tema Porquê dizer não às drogas e título à livre escolha.

a. A letra da paródia deverá ser criada em sala de aula, sob supervisão do(a) professor(a) responsável, produzida coletivamente com a participação de todos os estudantes da turma;

b. Os ensaios e a gravação da paródia em áudio, deverão ser realizados em sala de aula ou nas dependências da escola, sob supervisão do(a) professor(a) responsável;

c. O grupo utilizará recursos pessoais ou da escola tais como: livros, revistas, jornais, panfletos, e internet, para pesquisa e produção;

d. A letra da paródia será colocada sobre uma música já existente, de autoria conhecida;

e. A letra da paródia deverá ser redigida por um dos estudantes da turma participante (anexo IV deste regulamento), com a identificação da autoria da música original e título da paródia e deverá ser enviada no link da inscrição **em formato JPG** para análise da comissão julgadora;

f. O upload do arquivo em mp3 será realizado pela escola via Google Drive da Assistência Pedagógica. O link do drive será enviado para o email da escola pelo Departamento Municipal de Educação em data oportuna;

g. O tempo de duração do áudio deve ser de dois a três minutos no total;

h. As paródias classificadas no concurso, poderão ser apresentadas pelos estudantes durante a cerimônia de premiação;

i. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro;

j. Serão desclassificados os trabalhos que não tenham relação com o tema e título ou que tenham sido feitos por outras pessoas;

k. Serão desclassificados, os poemas inadequados aos objetivos propostos, que apresentarem conteúdo racista, misógino, que desrespeite os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente.

l. O texto da Paródia que estiver identificado completa ou parcialmente será desclassificado.

V. Categoria Reportagem em vídeo

As turmas de 5º e 6º Anos participarão na modalidade Reportagem em vídeo, com o tema cyberbullyng e título à livre escolha.

- a. A gravação do vídeo deverá ser realizada em sala de aula ou nas dependências da escola, pelos estudantes, auxiliados pelo(a) professor(a) de cada turma. A produção deverá apresentar relação com o título, linguagem clara e vocabulário adequado;
- b. O planejamento, a tomada de decisões, a elaboração e gravação do vídeo, bem como a produção do relatório da atividade deverá ser realizada no coletivo da turma, contado com a participação de todos os estudantes;
- c. É obrigatório a aparição de no mínimo 2 e no máximo 5 estudantes no vídeo, como representante dos demais;
- d. É terminantemente proibido a utilização de partes de vídeos tirados da internet ou outras fontes.
- e. O grupo utilizará recursos pessoais ou da escola tais como: como livros, revistas, jornais, panfletos, e internet, para pesquisa e produção;
- f. Será permitido a utilização de música como trilha sonora, desde que a mesma esteja acompanhada da identificação da autoria;
- g. O vídeo pode ser gravado por meio de celulares e filmadoras em formato compatível com o computador, tendo dois a três minutos de filmagem total;
- h. O upload do arquivo em mp4 será realizado pela escola via Google Drive da Assistência Pedagógica. O link do drive será enviado para o email da escola pelo Departamento Municipal de Educação em data oportuna;
- i. Os vídeos classificados poderão ser apresentados durante a cerimônia de premiação;
- j. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.
- k. Todos os trabalhos devem ser realizados pelos estudantes em sala de aula ou nas dependências da escola, sob supervisão do(a) professor(a) responsável;
- l. Serão desclassificadas reportagens que fujam aos objetivos e tema propostos, que apresentem conteúdo racista, termos pejorativos ou discriminatórios, misóginos, que desrespeite os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente.

Da identificação

Para as categorias: desenho, poema e tirinha: as obras originais deverão ficar arquivadas na escola, com a devida identificação da criança/do estudante grampeada no verso (anexo I), juntamente com a autorização preenchida pela família (anexo II). Trabalhos enviados no ato da inscrição, que tenham identificação total ou parcial da criança/estudante ou da escola, serão automaticamente desclassificados. É de inteira responsabilidade da escola, a coleta e o arquivamento destes documentos. **NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Da Participação

Participarão do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz 2025, obrigatoriamente, todas as unidades escolares da rede municipal de educação de São João da Boa Vista – SP e entidades conveniadas, que atendem estudantes da Educação Infantil (Maternal II, Fase I e Fase II) e Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos), com **1 (um) trabalho por Etapa/Ano Escolar.**

Serão convidadas à participarem também as escolas públicas estaduais do município, com os alunos dos 6º anos do Ensino Fundamental II.

Da inscrição

As inscrições serão realizadas entre os dias **08 à 12 setembro de 2025, através de link** que será disponibilizado via e-mail da escola em data próxima ao período de inscrições. Ao realizar a inscrição, o gestor deverá preencher os dados solicitados (nome da criança/estudante, turma, nome do(a) professor(a), etc.) e realizar o envio do trabalho no **formato JPG** em anexo ao formulário Google Forms. Arquivos enviados em formatos divergentes ao solicitado ou inscrição sem o anexo, terão os trabalhos daquela Etapa/Ano Escolar desclassificados.

É de inteira responsabilidade do gestor/ da equipe gestora a conferência do envio dos arquivos anexos necessários à efetiva participação no concurso, bem como a garantia da inscrição de **1 (um) trabalho por Etapa/Ano Escolar.** A escola que enviar mais de um trabalho por Etapa/Ano Escolar terá os trabalhos desclassificados. Após este período, não serão aceitas novas inscrições.

Da comissão julgadora

A comissão julgadora será formada pelos membros do Conselho Municipal de Educação e representantes dos setores da Sociedade de São João da Boa Vista.

Da seleção dos trabalhos:

Os trabalhos inscritos serão disponibilizados para escolha e seleção pela Comissão julgadora na semana de 24 de setembro de 2025.

Da Premiação

Serão premiados os autores dos **três trabalhos mais votados** da Etapa/Ano Escolar e em cada categoria, com a participação de seus respectivos professores. Os autores das obras selecionadas serão comunicados através do gestor responsável pela Unidade Escolar. A colocação final será divulgada durante a cerimônia de premiação prevista para acontecer na **semana do dia 29 de Outubro.** A data oficial e o local do evento serão comunicados em data próxima à finalização do concurso via email da escola.

A participação de um gestor ou algum funcionário representante da escola é obrigatória. A participação do(a) professor(a) responsável, de um representante familiar e da criança/estudante que teve sua obra selecionada no evento de premiação é desejável e deve ser incentivada.

Dos Direitos autorais e de personalidade

Cada um dos participantes inscritos no Concurso Cultural Viver e Ser Feliz 2025 autoriza, em caráter não exclusivo e de forma irrevogável e irretirável, a título universal, definitivo e gratuito, o Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista (DME/SJBV) a usar:

- Todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz 2025, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
- Seus direitos de personalidade – como nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais e/ou biográficos,

depoimentos, entrevistas etc. (Direitos) –, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Concurso Cultural Viver e Ser Feliz 2025, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações, conforme previsto.

- As Obras e os Direitos poderão ser usados pelo DME/SJBV, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente (inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais, suportes etc.), para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, inclusive em quaisquer materiais, suportes, ações, atividades e obras intelectuais de qualquer natureza, especialmente nas mídias e meios indicados no subitem anterior, podendo, para tanto, serem realizadas as seguintes atividades: fixação (por meio de qualquer suporte ou processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais ou processos assemelhados); reprodução (inclusive por meio da impressão de novos exemplares das Obras, de sua aplicação, no todo ou em parte, em quaisquer materiais, suportes, ações ou atividades), publicação, comunicação ao público, circulação, oferta a terceiros (inclusive pela internet e por rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou mídia, inclusive nas mídias e meios indicados no subitem anterior, distribuição (não comercial, em quaisquer locais e a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sem restrição de qualquer natureza), exposição, edição, reedição, emissão, transmissão (circuitos abertos ou fechados), retransmissão (circuitos abertos ou fechados), tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, derivação, anotação, transformação, compilação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual (como em programas culturais e educacionais, que poderão ser divulgados em redes de TV e canais educativos), radiodifusão sonora ou televisiva (circuitos abertos ou fechados), exibição pública ou privada, audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, representação, recitação, declamação, execução musical, inclusão em base e banco de dados físicos ou eletrônicos, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero.

- O disposto no subitem acima compreende, mas não se limita, à utilização das Obras e dos Direitos pelo DME/SJBV em quaisquer suportes, materiais, mídias ou meios relativos ao Concurso inclusive à sua divulgação, assim como em convites, folders, folhetos, livros, compilações, almanaques, revistas, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, internet, inclusive no sítio eletrônico e quaisquer outros que venham a ser utilizados pelo DME/SJBV, obras audiovisuais, e-mails, mensagens para celular, computadores de mão, revistas, jornais, televisão, cinema, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, materiais e produtos institucionais, mostras nacionais ou internacionais, relatórios ou outros materiais e criações intelectuais de qualquer natureza.

- Cada um dos participantes inscritos está ciente e concorda expressamente que as entrevistas e os depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Coordenação ou a terceiros contratados pelo DME/SJBV em virtude do Concurso Cultural Viver e Ser 2025 poderão ser transcritos por estas entidades, por si ou

por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste Regulamento, inclusive nos subitens anteriores.

- A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização e/ou editoração das Obras e/ou dos Direitos de cada um dos professores e alunos inscritos ou dos suportes, materiais, mídias ou meios em que as Obras e/ou os Direitos estejam incluídos poderá ser realizada pelo DME/SJBV, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.

- Todos e quaisquer materiais, suportes, mídias e meios indicados neste item e seguintes poderão ser criados, produzidos, desenvolvidos e/ou elaborados DME/SJBV, por si ou por terceiros, e neste caso pertencerão a eles exclusivamente.

- A autorização para uso das Obras e dos Direitos de que trata este item será válida e eficaz no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do decreto deste ano.

- O DME/SJBV reserva-se o direito de a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, usar as Obras e/ou os Direitos dos professores e alunos inscritos.

- A autorização de que trata este item é concedida sem qualquer ônus de qualquer natureza.

- O DME/SJBV poderá permitir que as Obras e/ou os Direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas equipes e unidades escolares, pelo Poder Público em qualquer de suas esferas, para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação.

- O DME/SJBV exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, das Obras e/ou dos Direitos, bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, e em blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

- Cada participante inscrito declara que é criador e titular exclusivo de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre as Obras e que as Obras e o uso pelo DME/SJBV não violam direitos de terceiros.

Das disposições finais:

a. Atendendo ao disposto neste decreto, os **eixos temáticos** deverão ser apresentados e trabalhados regularmente nas escolas da rede municipal desde a Educação Infantil até os 5º anos do Ensino Fundamental durante todo ano letivo, mesmo após o evento de premiação, fomentando discussões, debates e reflexões sobre o tema e incentivando a consciência cidadã de nossas crianças e estudantes;

b. **Todos os trabalhos participantes do Concurso Cultural devem ser executados na escola sob a supervisão dos professores.** Fica vedado o envio dos mesmos para execução em casa, salvo atividades como pesquisa e/ou entrevistas que poderão ser utilizadas como recursos pedagógicos para o processo de elaboração dos mesmos;

c. Todas as crianças/estudantes da rede municipal de ensino devem ser incentivados a participar do concurso, inclusive aqueles público alvo da Educação Especial. Neste caso, o professor poderá atuar como escriba desde que não interfira na ideia central do trabalho;

d. Os alunos dos 6º anos das escolas públicas estaduais devem ser motivados pelos seus

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei nº 5.410, de 12 de março de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), visando adequação do "elemento da despesa" a ser utilizado nos empenhos inerentes à contratação de mão-de-obra diretamente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL, de acordo com a seguinte classificação técnica:"
(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.416, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

"Declara a manifestação "PARADA DO ORGULHO DE SER LGBT+" Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São João da Boa Vista/SP, e dá outras providências."

(Autor: Vereador Leandro Thomazini)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica a manifestação "Parada do Orgulho de Ser LGBT+", realizada anualmente em São João da Boa Vista, na última quinzena de Julho, desde 2009 ininterruptamente até hoje declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do município.

Art. 2º - A Manifestação "Parada do Orgulho de Ser LGBT+", patrimônio cultural imaterial do município, não sofrerá em sua organização ou realização qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do poder público, salvo aquelas impostas por lei formal estrita aprovada por esta Casa Legislativa e aplicáveis genericamente a manifestações e eventos de mesmo porte, devendo os órgãos e agentes da Administração Pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio à realização da manifestação;

Parágrafo único - Responderá administrativamente nos termos da Lei, sem prejuízo da reparação civil e da responsabilização penal eventualmente cabíveis, o agente público

que praticar as condutas vedadas ou deixar de cumprir as obrigações estabelecidas pelo caput deste artigo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.417, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

"Cria 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência."

(Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Cria uma vaga do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência, cujo sua competência é de assistir e coordenar os trabalhos diretamente ligados ao Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal em suas funções políticas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes e o seu encaminhamento, a Presidência e a Mesa Diretora da Câmara Municipal nos contatos com os demais Poderes e Autoridades e entidades representativas de classe.

§1º - À Coordenadoria de Gabinete da Presidência e da Mesa Diretora é cargo em comissão com a finalidade de assessoramento, coordenação e confiança pessoal, cargo tipicamente de vinculação política e de confiança, responsável por auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora da Câmara em seus atos de governo.

Art. 2º - O Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão da Câmara do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 383, de 28 de março de 1996, passará a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica acrescido ao anexo III da Lei nº 383, de 31 de março de 1996 os seguintes quadros de atribuições:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Coordenadoria de Gabinete da Presidência	Coordenador de Gabinete da Presidência	Descrição e Atribuições: Cargo de Provimento em Comissão: Cargo de provimento em comissão, diretamente vinculado ao Presidente e a Mesa Diretora da Câmara. Tem como funções principais: Coordenar e assistir o Presidente e a Mesa Diretora diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade; executar outras tarefas correlatas às acima

descritas ou por determinação do Presidente e da Mesa Diretora da Câmara sempre com a finalidade de coordenação e confiança pessoal, cargo tipicamente de vinculação política e de confiança, responsável por assistir e assessorar o Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal em seu governo.
Requisitos: Formação em nível superior ou médio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Anexo III da Lei nº 383, de 28 de março de 1996, a que se refere o Art. 2º da presente Lei

Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São João da Boa Vista				
DENOMINAÇÃO DO PROVIMENTO EM COMISSÃO	CARGO	DE	VAGAS	REMUNERAÇÃO
DIRETOR LEGISLATIVO			1	R\$ 9.649,66
COORDENADOR DE PRESIDÊNCIA	GABINETE DA		1	R\$ 7.957,47

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.775, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA**, Enfermeiro, portadora do RG nº 29.824.429-9, para nos períodos de 10/03/2025 a 21/03/2025 e de 26/03/2025 a 09/04/2025, substituir a servidora Sra. VITÓRIA SIPOLINI, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias regulamentares e Licença Saúde, respectivamente, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.776, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora GABRIELA MENDES ELEUTERIO PIRES, Assistente de Desenvolvimento da Infância, encontra-se em Licença Maternidade seguida de Férias Regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso III, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, a Sra. **ANA LUCIA CAZARINO GOMES**, portadora do RG 22.672.441, classificada em 04º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para a partir de 11/03/2025, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora GABRIELA MENDES ELEUTERIO PIRES.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.777, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 005/2025/DAS/SACD/COMSEA, elaborado pelo Presidente do COMSEA, Considerando a Portaria nº 18.320, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nomeados através da Portaria nº 18.320, de 25 de novembro de 2024:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Substituir como membro **Titular** a Sra. GIZELA JUNQUEIRA JACOMINI E SILVA, pela Sra. NADILENE DE ANDRADE.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. CLINEIDA ANDRADE JUNQUEIRA JACOMINI, pela Sra. MARIA EUGENIA MARTINS LUVIZARO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.778, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 004/2025/DAS/SACD/CMAS, elaborado pela Presidente do CMAS,
Considerando a Portaria nº 17.567, de 21 de dezembro de 2023,
Considerando a Portaria nº 18.208, de 23 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados através da Portaria nº 17.567, de 21 de dezembro de 2023 e Portaria nº 18.208, de 23 de setembro de 2024:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**ASSISTÊNCIA SOCIAL - BÁSICA**

Substituir como membro **Suplente** a Sra. DÉBORA FERRAZ CARVALHO, pela Sra. BÁRBARA ISABELLE SILVA.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Substituir como membro **Suplente** a Sra. NATALIA AZEVEDO VILELA SANTOS, pela Sra. AMANDA CRISTINA RIBEIRO.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Substituir como membro **Titular** a Sra. KELLY CRISTINA EVARISTO, pela Sra. AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRANGANHOLE.

Substituir como membro **Suplente** o Sr. OSIRES COLOSSO FILHO, pelo Sr. VANDERLEI SIMIONATO DOENHA.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA**

Substituir como membro **Suplente** a Sra. DANIELLA NAVELA TOMÉ, pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS ZOGBI PERETTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.779, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 006/2025/DAS/SACD/CMAS, elaborado pelo Presidente do CMAS,
Considerando a Portaria nº 17.567, de 21 de dezembro de 2023,
Considerando a Portaria nº 17.830, de 18 de março de 2024,
Considerando a Portaria nº 18.778, de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados através da Portaria nº 17.567, de 21 de dezembro de 2023,

Portaria nº 17.830, de 18 de março de 2024 e Portaria nº 18.778, de 24 de março de 2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Substituir como membro **Titular** a Sra. GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO, pela Sra. IOVANCA FAYEZA UALA BORGES.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA**

Substituir como membro **Suplente** a Sra. MAYARA ENGUEL MILAN, pela Sra. THAUANA RAMOS PEDROSO.

Substituir como membro **Suplente** o Sr. ANTÔNIO CARLOS ZOGBI PERETTE, pela Sra. BRUNA FERNANDA STURARE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.780, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 002/2025/DAS/SACD/CMDM, elaborado pela Presidente do CMDM,
Considerando a Portaria nº 17.677, de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, nomeado através da Portaria nº 17.677, de 25 de janeiro de 2024:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Substituir como membro **Titular** a Sra. KELLY CRISTINA EVARISTO, pela Sra. BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.781, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO Nº 341/2025/GAB-DEA, elaborado pelo Diretor do Departamento de Administração,
Considerando que o Artigo 76, inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispõe que para alienação de bens é necessária avaliação prévia,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora de equipamentos e sucatas, os quais não têm mais nenhuma utilidade para o Município, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para fornecerem o respectivo laudo com a definição do valor mínimo de cada item/lote.

REINALDO BORDÃO MACEDO
RAFAEL JUNIOR CICONE
GABRIEL TEIXEIRA MATTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.782, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 055/2025/DDE, constante no processo nº 5138/2025,

Considerando a necessidade de instaurar uma comissão para análise e revisão da Concorrência nº 003/2014, referente à concessão do lote único do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município, firmada com a empresa Rápido Sumaré LTDA,

Considerando o Despacho nº 338/2025/GAB/GB do Chefe de Gabinete, que autoriza a nomeação da referida comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise e Revisão da Concorrência nº 003/2014, referente à concessão do lote único do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município, firmada com a empresa Rápido Sumaré LTDA:

ALEXSANDER BLANCO MARTINS
GABRIEL TEIXEIRA MATTOS
MAYSON HENRIQUE DA COSTA

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações e realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de profissionais especialistas em determinadas áreas, conforme a necessidade.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.783, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefia de Setor da servidora Sra. **MARIANA DOTA AULICINIO SILVA**, portadora do RG nº 41.668.927-9, conforme estabelecido na Portaria nº 13.999, de 29 de julho de 2021, a partir de 01/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.784, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **HELIO ALVES FORTUNATO JUNIOR**, Contador, portador do RG nº 30.457.665-7, para a partir de 01/03/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefia de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.785, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº 18.528, de 14 de janeiro de 2025 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestora e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento a servidora FERNANDA CRISTINA CORDEIRO GALLI.

Art. 2º - Incluir, como Gestores e fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento os servidores THAÍS CAROLINE DE PÁDUA BARGAS e JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO.

Art. 3º - Excluir, como Gestora e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde a servidora MÔNICA CRISTINE OKAMURA.

Art. 4º - Incluir, como Gestora e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde a servidora GRACIELLE RAMOS.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.786, DE 26 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão para selecionar os projetos cadastrados nos editais da Política Nacional Cultura Viva:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

MEMBRO: Wictor Batista Parron;
MEMBRO: Joyce Ginez.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MEMBRO: Flávia de Almeida Noronha Carioca;
MEMBRO: Bruno Daniel Tabarim Caggiano.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo membro Wictor Batista Parron.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.787, DE 26 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 004/2025/FSSM, elaborado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade,
Considerando a Portaria nº 16.974, de 29 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, nomeado através da Portaria nº 16.974, de 29 de maio de 2023:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Substituir como membro **Suplente** a Sra. JÉSSICA DAMAGLIO CAMELO, pelo Sr. RAFAEL VANZELA RINALDI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.788, DE 26 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 118/2025/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 346/2025/GAB/CG, elaborado pelo Chefe de Gabinete,
Considerando o processo nº 13.273/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5070.53180-1 e PETERSON GARCIA ZENUN – Engenheiro Civil/ CREA-SP 5063.27624-6, para elaborarem laudo de avaliação dos imóveis, Inscrição Municipal 11.029.0364.001, Matrícula nº 18.837, Inscrição Municipal 11.022.410.001, Matrícula nº 18.838, situado entre as ruas Tenente Alberto Mendes Júnior, nº 34 e Rua Poços de Caldas, nº 0, Vila Brasil, São João da Boa Vista – SP, visando futura instalação do Piscinão R2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.789, DE 26 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Finalístico, mediante a instituição, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,

Considerando a nomeação do Sr. CELSO SOARES PADILHA JUNIOR, no cargo efetivo de Controlador, mediante aprovação no concurso público nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CELSO SOARES PADILHA JUNIOR**, portador do RG: 57.810.119-1, admitido no cargo efetivo de Controlador em 24/03/2025, para no exercício de suas atribuições, atuar junto à COADI – CONTROLADORIA DA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Art. 2º - Por estar no exercício das atribuições típicas do cargo de controlador, a designação a que se refere o Artigo 1º não confere ao servidor o direito a adicionais ou gratificações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.790, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO nº 218/2025/DTS - GAB, elaborado pela Diretora Departamento de Trânsito e Segurança, Considerando a Portaria nº 18.690, de 20 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Trânsito – CMT, de que trata a Portaria nº 18.690, de 20 de fevereiro de 2025:

II – CONSELHEIROS CONSULTIVOS:

A) INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL

Substituir como Membro Titular a Sra. CAROLINA MASCARO VIEIRA, pelo Sr. MILTON CAVALCANTE FILHO.

Substituir como Membro Suplente a Sra. CLINEIDA APARECIDA DA SILVA, pelo Sr. JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.791, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a CIRCULAR nº 338/2025/FISC/DMF, elaborada pelo Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos, Considerando a Portaria nº 18.557, de 16 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições na Comissão para apuração das inconsistências e consequências na arrecadação de tributos ocasionados pela empresa contratada para fornecimento de sistema de gestão dos dados na área tributário-fiscal desta Prefeitura, de que trata a Portaria nº 18.557, de 16 de janeiro de 2025:

PRESIDENTE

Substituir como Presidente o Sr. OSMAN RIBEIRO JUNIOR, pelo Sr. OTÁVIO CAVINI CACHOLI.

MEMBROS

Substituir como Membro a Sra. BEATRIZ MORENO ZANETTI, pelo Sr. HÉLIO ALVES FORTUNATO JUNIOR.

Art. 2º - Incluir o servidor OSMAN RIBEIRO JUNIOR como MEMBRO da Comissão para apuração das inconsistências e consequências na arrecadação de tributos ocasionados pela empresa contratada para fornecimento de sistema de gestão dos dados na área tributário-fiscal desta Prefeitura, estabelecida através da Portaria nº 18.557, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.792, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora RENATA COSTA MONTOURO DE ANDRADE, Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, encontra-se em Licença sem Vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso III, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. PRISCILA GALDINO DOS SANTOS, portadora do RG 49.878.440-2, classificada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para a partir de 07/04/2025, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora RENATA COSTA MONTOURO DE ANDRADE.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.793, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Maria Sueli Turatti, em 02/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante do anexo I da Lei nº 4.378/2018, a Sra. ANA PAULA RIBEIRO DE JESUS CORREIA portadora do RG: 40.761.740, classificada em 01º lugar no

concurso público nº 01/2023, na listagem dos candidatos com deficiência habilitados – PcD.

Art. 2º - Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.794, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Helen Rose Gonçalves Pipano, em 28/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica- 40HS, constante do anexo I da Lei nº 4.378/2018, o Sr. **NELSON GINUARIO BOAVENTURA**, portador do RG: 41.781.419-7, classificada em 78º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.795, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Ana Letícia Boveloni Mathias, em 10/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATALY FERNANDA DA SILVA**, portadora do RG: 60.992.356-0, classificada em 18º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.796, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Paloma de Melo Barbosa, em 24/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LINDAINÊS MOREIRA NICOLAU**, portadora do RG: 62.793.247-2, classificada em 17º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.797, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Sonia Maria Moraes Poveda Verne, em 01/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **AMANDA ARAÚJO PASSONI**, portadora do RG: 56.534.639-8, classificada em 01º lugar no concurso público nº 01/2024.

Art. 2º - Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.798, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Maria José Gomes Borato, em 01/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MICHELI GABRIEL BELISARIO**, portadora do RG: 33.029.597-4, classificada em 02º lugar no concurso público nº 01/2024.

Art. 2º - Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.799, DE 28 DE MARÇO DE 2.024

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.522, de 18 de agosto de 2020,

Considerando o Despacho nº 48/2025/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para constituir o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei nº 4.618, de 09 de janeiro de 2020:

PRESIDENTE:

MILTON CAVALCANTE FILHO, Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, tendo como suplente MARDEM WILLIAM SANTIAGO.

VICE-PRESIDENTE:

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO, Diretor do Departamento de Administração, tendo como suplente JULIANE POIANO CELEIRO.

MEMBROS:

NATÁLIA AZEVEDO VILELA SANTOS, Diretora do Departamento de Finanças, tendo como suplente GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS.

REBERSON JOSÉ DE MENEZES, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tendo como suplente JÚLIO CÉSAR BATISTA.

TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI, Representante da Sociedade Civil, tendo como suplente DANILO DA SILVA BORGES.

JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA, Representante da Sociedade Civil, membro do CONDEMA, tendo como suplente SÉRGIO DONIZETTI NAVARRO.

JEAN DA SILVA MANOEL, Representante da Concessionária Prestadora de Serviços e Abastecimento de Água e Abastecimento Sanitário – SABESP, tendo como suplente JOÃO FERNANDO DE LUCAS COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.227, de 03 de novembro de 2020 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

CEMMIL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim
 Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
 CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 001/2025 e resolve o que segue:

I – DETERMINAR após julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos referentes à Prova de Aptidão Física:

1 - RECURSOS IMPROCEDENTES – Quanto aos recursos indeferidos:

- Paulo Donizetti Bordin Queiroz - Nº Inscrição: 26500919 - Vigia (S. J. Boa Vista).
- Jair da Silva Lucas - Nº Inscrição: 26500126 - Vigia (S. J. Boa Vista).

2 - RECURSOS PROCEDENTES – Não houve recurso deferido.

II – DECLARAR a Classificação Final para todos os empregos relacionados no Edital Nº 001/2025:

1 - Para o emprego de **Auxiliar Administrativo** (S. J. Boa Vista) a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva.

2 - Para os empregos de **Eletricista** (S. J. Boa Vista), **Jardineiro** (S. J. Boa Vista), **Motorista** (S. J. Boa Vista), **Operador de Máquinas** (S. J. Boa Vista), **Pedreiro** (S. J. Boa Vista) e **Pintor** (S. J. Boa Vista) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova Prática.

3 - Para os empregos de **Serviços Gerais** (S. J. Boa Vista) e **Vigia** (S. J. Boa Vista) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova de Aptidão Física.

III – INFORMAR que:

1 - Os casos de empate foram resolvidos conforme critérios do Edital Nº 001/2025.

2 - As listas em ordem decrescente da Nota Final constam no **Anexo I** deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista e divulgado nos **sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br**.

3 - De acordo com as normas do Edital Nº 001/2025, não houve candidato inscrito que se declarou pessoa com deficiência para concorrer à reserva de vagas.

4 - De acordo com as normas do Edital Nº 001/2025, a lista dos candidatos aprovados que se declararam negros ou pardos para concorrer à reserva de vagas está no **Anexo II** deste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 28 de março de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Superintendente da CEMMIL

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL**CLASSIFICAÇÃO FINAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (S. J. BOA VISTA)**

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota Final	Data Nasc.
1	26500484	Davide Malaspina	88,0	19/03/1979
2	26500738	Henrique Palmiro Menegatti	80,0	12/09/2000
3	26500294	Amanda Araújo Passoni	76,0	31/12/2004
4	26500297	Miguel Gasparim Dias	76,0	04/03/2007
5	26500229	Amanda Ap. Fernandes Geremias	72,0	19/08/1997
6	26500391	Giovana Rozeiro Silva	72,0	27/11/2000
7	26500938	João Pedro Adão Tardelli	72,0	30/05/2005
8	26500922	Josimar Aurilietti Franco	68,0	08/03/1987
9	26500860	Camilla Cristina Machado Marques	68,0	24/04/1993
10	26500292	Rodolpho Luis Cazarini Ricardo	68,0	21/12/1997
11	26500118	Herinton Domingos Marques	68,0	06/09/1998
12	26500900	Lucas de Oliveira Brandão	68,0	30/12/1998
13	26500479	Rodrigo Paulo dos Santos	68,0	23/05/2002
14	26500263	Vitória Maria Pillão	68,0	16/04/2003
15	26500480	Julia Karoline Ramos Andrade	68,0	15/01/2004
16	26500525	Rita Daniela Prado Rodrigues	64,0	05/05/1971
17	26500546	Simoni da Silva Oliveira Magalhães	64,0	27/06/1980
18	26500323	Otávio Marcos Colobardini Filho	64,0	15/03/1985
19	26500351	César Augusto de Almeida Santos	64,0	30/06/1995
20	26500607	Giovana Jacovete Breda	64,0	01/03/2004
21	26500873	Felipe Gabriel Borato Ildfonso	64,0	14/08/2005
22	26500732	Livia Rodrigues de Lima	64,0	06/12/2006
23	26500741	Nathalia Maria Ribeiro	60,0	19/03/1985
24	26500611	Jéssica Fernanda Contini Vitor	60,0	03/10/1986
25	26500109	Leticia Romano de Souza	60,0	26/10/1989
26	26500402	Higor Colozzo Ramos	60,0	13/03/1998
27	26500119	Sarah Sodrê da Silva e Silva	60,0	18/11/1998
28	26500218	Jorge Otavio de Freitas Souza	60,0	14/04/2001
29	26500898	Fellipe Pires Martelli	60,0	10/11/2001
30	26500626	Victório Jordão Vitor	60,0	22/05/2002
31	26500153	Lucas Silva Caiçara	60,0	06/07/2002
32	26500844	João Victor Marcomini	60,0	21/10/2004
33	26500596	Calebe de Rezende Fonseca	60,0	30/05/2005
34	26500176	Paulo Braga Silveira Junior	56,0	11/07/1957
35	26500195	Thiago Ignácio Theodoro	56,0	29/01/1982
36	26500736	Heloisa Helena Dipe da Fonseca	56,0	27/03/1995
37	26500756	Amanda Carolinde de Souza	56,0	12/02/1998
38	26500742	Vinicius Ribeiro	56,0	15/12/2001
39	26500579	Aline Alcara Pereira	56,0	17/03/2002
40	26500868	Ana Beatriz Mourão Fortes de Oliveira	56,0	18/03/2003
41	26500808	Ana Beatriz Belchior Germano	56,0	16/11/2006
42	26500563	Eduardo Henrique Nascimento de Lima	56,0	22/01/2007
43	26500952	Alminda do Nascimento Moura	52,0	02/08/1978
44	26500561	Viviane Amaral Seda	52,0	12/06/1980
45	26500102	Leandro de Andrade Alcântara	52,0	16/10/1980
46	26500686	Alecsandra Elias Rodrigues	52,0	27/01/1982
47	26500916	Patrícia Eliane Magalhães	52,0	22/04/1987
48	26500178	Edmar Lopes Ribeiro	52,0	24/08/1990
49	26500917	Lara Macena Rodrigues	52,0	05/01/1999
50	26500338	Guilherme Galetto Pereira	52,0	21/04/2005
51	26500874	Vitória de Faria Macedo	52,0	22/08/2006

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **ELETRICISTA (S. J. BOA VISTA)**

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26500859	Heytor da Hora Marques	88,0	80,0	168,0	01/07/1993

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **JARDINEIRO (S. J. BOA VISTA)**

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26500857	Jose Eduardo Barbosa Santana	84,0	100,0	184,0	24/04/1991
2	26500597	Paulo Ricardo Lourenço da Silva	80,0	100,0	180,0	25/03/1988
3	26500850	Gilberto Tomas Ferreira	72,0	100,0	172,0	15/08/1975
4	26500913	Paulo Sérgio Queiroz dos Santos Justiniano	64,0	80,0	144,0	01/04/1981
5	26500010	Augusto Teixeira Ramos	56,0	60,0	116,0	27/08/1963

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **MOTORISTA (S. J. BOA VISTA)**

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26500211	Luis Miguel Bernardo	60,0	91,0	151,0	11/09/1985
2	26500640	Oswaldo Henrique Belgoni Rezende	56,0	90,0	146,0	31/05/1988
3	26500028	José Roberto Gomes da Silva	56,0	87,0	143,0	20/10/1963
4	26500162	Marco Antônio Pancini	52,0	90,0	142,0	10/09/1975
5	26500017	Gabriel Oliveira da Silva	68,0	74,0	142,0	05/05/1996
6	26500179	Moises Juliano Montiel	56,0	85,0	141,0	22/07/1984
7	26500802	Bruno Alexssander Soares Vicente	52,0	86,0	138,0	18/07/1996
8	26500062	Pablo Rodrigues Lemes	52,0	84,0	136,0	28/10/1981
9	26500365	Edilson Ferreira da Silva	56,0	75,0	131,0	01/10/1967
10	26500145	Thiago de Carvalho Weigl	52,0	79,0	131,0	18/09/1984
11	26500641	Maurício de Paula Almeida	52,0	78,0	130,0	01/09/1962
12	26500133	Adalberto Marques Cavalcante	52,0	75,0	127,0	23/02/1976

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **OPERADOR DE MÁQUINAS (S. J. BOA VISTA)**
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADOCLASSIFICAÇÃO FINAL: **PEDREIRO (S. J. BOA VISTA)**

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26500698	Savallas de Oxalá Rosa Marques	64,0	80,0	144,0	27/11/1988
2	26500771	Diego Rafael Martins	64,0	70,0	134,0	27/02/1989

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **PINTOR (S. J. BOA VISTA)**

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26500684	César Augusto Inacio	92,0	90,0	182,0	15/03/1988
2	26500834	André Gonçalves Lopes	80,0	70,0	150,0	20/07/1985

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **SERVIÇOS GERAIS (S. J. BOA VISTA)**

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Ap. Fis.	Nota Final	Data Nasc.
1	26500121	Mayara Menezes da Silva	72,0	95,0	167,0	08/04/1999
2	26500801	José Paulo da Silva Azarias	72,0	90,0	162,0	19/05/1996
3	26500199	José Martin Lima Coelho	60,0	100,0	160,0	26/03/1992
4	26500936	Luiz Otavio Daniel de Lima	56,0	100,0	156,0	02/05/2003
5	26500974	Leandro Paulino Trindade	64,0	90,0	154,0	25/11/1991
6	26500582	Marcos Alexandre da Silva	72,0	80,0	152,0	14/10/1984
7	26500674	Talita Dayane Amaro de Medeiros	80,0	70,0	150,0	12/09/1992
8	26500886	Guilherme Degrava Falda	80,0	70,0	150,0	20/09/1999
9	26500941	Julio Cesar Bertocelli	64,0	85,0	149,0	13/09/1993
10	26500663	Jozenira de Vasconcelos Castro	72,0	75,0	147,0	25/07/1995
11	26500968	Luan Luís Severino de Souza	76,0	70,0	146,0	31/10/1998
12	26500055	Marisa Melfi Pereira	68,0	75,0	143,0	22/12/1975
13	26500207	Rosemeire Moniz Simão	72,0	70,0	142,0	27/09/1981

14	26500478	Eduardo Rodrigues Corrêa	68,0	65,0	133,0	24/05/1977
15	26500750	Jesiel Francisco Antônio	72,0	60,0	132,0	04/11/1963
16	26500197	Carlos Monte Alegre dos Santos	60,0	65,0	125,0	12/12/1980
17	26500639	Patricia Daiane Moraes Domingos	68,0	55,0	123,0	17/11/1991
18	26500823	Daniel José Mourte	60,0	60,0	120,0	18/06/2002
19	26500281	Maike William Urbano da Silva	60,0	55,0	115,0	07/06/1995

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **VIGIA (S. J. BOA VISTA)**

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Ap. Fís.	Nota Final	Data Nasc.
1	26500192	João Victor Santos e Silva	84,0	100,0	184,0	21/02/1997
2	26500542	Marcus Vinicius Stocco Teodoro	80,0	100,0	180,0	13/03/2007
3	26500809	Luis Otávio Rodrigues Carneiro	72,0	100,0	172,0	19/12/1994
4	26500527	Nelson David da Silva Pereira	96,0	75,0	171,0	06/02/1983
5	26500690	Alceu Deluca Junior	64,0	100,0	164,0	02/10/1989
6	26500656	Douglas da Silva Ramos	76,0	85,0	161,0	22/11/1989
7	26500675	Rogério dos Santos Inácio	64,0	95,0	159,0	24/11/1992
8	26500013	Lucas Daniel Bernardes	68,0	90,0	158,0	15/06/1992
9	26500336	Rafael da Silva Varanda	72,0	85,0	157,0	03/08/1991
10	26500842	Fabiano Dantas Mendes de Araújo	64,0	90,0	154,0	15/10/1985
11	26500238	Marco Danilo Dias	76,0	75,0	151,0	25/06/1999
12	26500002	Evandro Marteli	80,0	70,0	150,0	01/01/1973
13	26500790	Aguinaldo César Batista	60,0	85,0	145,0	06/03/1976
14	26500853	Julio Cesar Del Caro	64,0	75,0	139,0	27/02/1988
15	26500039	Gilberto José da Silva	52,0	60,0	112,0	05/06/1979

Mogi Guaçu, 28 de março de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

ANEXO II**1 - LISTA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS OU PARDOS****EMPREGO: SERVIÇOS GERAIS (S. J. BOA VISTA)**

Nº Ord.	Ord. Original	Nº Inscr.	Nome	Nota Final
1	13	26500207	Rosemeire Moniz Simão	142,0

Mogi Guaçu, 28 de março de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 4

RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

2024

14

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) =(b-a)
RECEITAS CORRENTES	422.804.902,37	487.173.169,87	484.765.366,68	-2.407.803,19
Receita Tributária	119.143.021,79	121.104.709,25	123.562.695,41	2.457.986,16
Impostos	116.015.000,00	117.976.687,46	120.646.650,73	2.669.963,27
Taxas	2.948.021,79	2.948.021,79	2.867.540,78	-80.481,01
Contribuição de Melhoria	180.000,00	180.000,00	48.503,90	-131.496,10
Receita de Contribuições	8.000.000,00	8.000.000,00	7.737.801,44	-262.198,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.000.000,00	8.000.000,00	7.737.801,44	-262.198,56
Receita Patrimonial	9.331.250,84	13.265.526,04	11.274.867,04	-1.990.659,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	150.000,00	150.000,00	444.433,29	294.433,29
Valores Mobiliários	9.181.250,84	10.515.526,04	8.180.432,75	-2.335.093,29
Cessão de Direitos	0,00	2.600.000,00	2.650.001,00	50.001,00
Receita de Serviços	3.310.000,00	3.310.000,00	2.865.023,61	-444.976,39
Transferências Correntes	278.908.629,74	336.887.088,44	332.430.707,37	-4.456.381,07
Transferências da União e de suas Entidades	120.072.178,02	136.107.696,30	132.482.993,00	-3.624.703,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	107.586.451,72	145.282.228,97	144.356.104,69	-926.124,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.250.000,00	55.497.163,17	55.588.407,82	91.244,65
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.201,86	3.201,86
Outras Receitas Correntes	4.112.000,00	4.605.846,14	6.894.271,81	2.288.425,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.150.000,00	1.643.846,14	2.965.088,23	1.321.242,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112.000,00	1.112.000,00	1.710.497,60	598.497,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.850.000,00	1.850.000,00	2.218.685,98	368.685,98
RECEITAS DE CAPITAL	41.884.054,42	43.578.265,80	16.833.302,07	-26.744.963,73
Operações de Crédito	40.718.054,42	40.718.054,42	10.414.535,37	-30.303.519,05
Operações de Crédito Internas	40.718.054,42	40.718.054,42	10.414.535,37	-30.303.519,05
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.166.000,00	2.860.211,38	6.418.766,70	3.558.555,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	257.244,00	556.983,00	299.739,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.174.967,38	2.939.077,71	1.764.110,33
Transferências de Instituições Privadas	0,00	262.000,00	262.000,00	0,00
Transferências de Outras Inst. Públicas	1.166.000,00	1.166.000,00	2.660.705,99	1.494.705,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (I)	464.688.956,79	530.751.435,67	501.598.668,75	-29.152.766,92
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	464.688.956,79	530.751.435,67	501.598.668,75	-29.152.766,92
DÉFICIT (IV)	-	34.406.746,10	14.715.912,49	14.715.912,49
TOTAL (V) = (III + IV)	464.688.956,79	530.751.435,67	501.598.668,75	-29.152.766,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO PARA CREDITOS ADICIONAIS)	33.792.780,08			
Superávit Financeiro	33.792.780,08			

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 2 / 4

RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

2024

14

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo Dotação j = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	402.308.176,53	493.243.151,36	472.353.182,00	453.090.561,67	430.890.170,06	20.889.969,36
Pessoal e Encargos Sociais	127.312.668,32	162.942.040,99	160.683.220,41	160.669.555,13	144.430.762,57	2.258.820,58
Juros e Encargos da Dívida	5.579.200,00	14.601.841,41	14.378.436,05	14.378.436,05	14.378.436,05	223.405,36
Outras Despesas Correntes	269.416.308,21	315.699.268,96	297.291.525,54	278.042.570,49	272.080.971,44	18.407.743,42
DESPESAS DE CAPITAL	49.205.491,86	61.524.006,28	33.820.381,03	12.108.392,28	12.108.392,28	27.703.625,25
Investimentos	49.204.191,86	61.524.006,28	33.820.381,03	12.108.392,28	12.108.392,28	27.703.625,25
Inversões Financeiras	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	456.513.668,39	554.767.157,64	506.173.563,03	465.198.953,95	442.998.562,34	48.593.594,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	4.553.288,40	10.391.024,13	10.141.018,21	10.141.018,21	10.141.018,21	250.005,92
Amortização da Dívida Interna	4.553.288,40	10.391.024,13	10.141.018,21	10.141.018,21	10.141.018,21	250.005,92
Outras Dívidas	4.553.288,40	10.391.024,13	10.141.018,21	10.141.018,21	10.141.018,21	250.005,92
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)= (VI + VII)	461.066.956,79	565.158.181,77	516.314.581,24	475.339.972,16	453.139.580,55	48.843.600,53
SUPERÁVIT (IX)	3.622.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	464.688.956,79	565.158.181,77	516.314.581,24	475.339.972,16	453.139.580,55	48.843.600,53

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 3 / 4

RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

2024

14

Anexo 12.1 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processado.						
Restos a Pagar Não Processados	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício				
DESPESAS CORRENTES	11.371.741,03	19.262.620,33	9.764.621,81	9.764.621,81	1.346.530,95	19.523.208,60
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	13.665,28	0,00	0,00	0,00	13.665,28
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.371.741,03	19.248.955,05	9.764.621,81	9.764.621,81	1.346.530,95	19.509.543,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.159.483,45	21.711.988,75	2.934.635,69	2.934.635,69	115.172,76	21.821.663,75
Investimentos	3.159.483,45	21.711.988,75	2.934.635,69	2.934.635,69	115.172,76	21.821.663,75
TOTAL	14.531.224,48	40.974.609,08	12.699.257,50	12.699.257,50	1.461.703,71	41.344.872,35

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 4 / 4

RELATÓRIO ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

2024

14

Anexo 12.2 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processado.					
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício			
DESPESAS CORRENTES	18.480.517,17	22.200.391,61	18.472.629,18	1.416,75	22.206.862,85
Pessoal E Encargos Sociais	15.051.256,07	16.238.792,56	15.046.703,27	0,00	16.243.345,36
Outras Despesas Correntes	3.429.261,10	5.961.599,05	3.425.925,91	1.416,75	5.963.517,49
DESPESAS DE CAPITAL	19.760,82	0,00	19.760,82	0,00	0,00
Investimentos	19.760,82	0,00	19.760,82	0,00	0,00
TOTAL	18.500.277,99	22.200.391,61	18.492.390,00	1.416,75	22.206.862,85

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 1

RELATÓRIO ANEXO 13

Anexo 13 - Balanço Financeiro

2024

14

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	501.598.668,75	434.850.984,53
Ordinária	377.957.013,89	332.305.261,33
Vinculada	165.855.298,52	140.055.584,81
Alienação de Bens	0,00	581,46
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104.561,43	17.521,79
Educação	65.820.403,77	62.266.652,82
Saúde	88.584.894,21	54.115.050,69
Trânsito	2.571.197,36	1.169.405,89
Assistência Social	2.766.864,60	3.710.453,92
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	2.591.382,60	6.181.611,90
Transferências Especiais da União	3.415.994,55	12.594.306,34
Transferências Especiais da União - COVID		0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-42.213.643,66	-37.509.861,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	402.193.222,80	405.401.001,96
RESTOS A PAGAR	63.175.000,69	32.670.989,13
Inscritos no período	63.175.000,69	32.670.989,13
SERVICO DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Inscritos no período	0,00	0,00
DEPÓSITOS	165.057.289,79	274.823.098,01
Recebidos no período	165.057.289,79	274.823.098,01
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	173.960.932,32	97.906.914,82
Conforme Anexo 13-A	173.960.932,32	97.906.914,82
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	101.827.562,66	109.786.133,41
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	101.827.562,66	109.786.133,41
Caixa	0,00	0,00
Bancos c/Movimento	101.827.562,66	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	109.786.133,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
TOTAL	1.005.619.454,21	950.038.119,90

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	516.314.581,24	441.150.643,42
Ordinária	190.932.113,78	155.920.875,22
Vinculada	325.382.467,46	285.229.768,20
Alienação de Bens	0,00	37.195,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
Educação	120.303.695,12	116.833.368,49
Saúde	168.100.026,06	134.329.680,72
Trânsito	1.580.852,40	833.721,46
Assistência Social	16.956.739,76	15.399.691,58
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	11.566.280,59	5.272.919,13
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	2.841.377,27	0,00
Transferências Especiais da União	4.033.496,26	12.523.191,14
Transferências Especiais da União - COVID	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	32.128.336,48	16.793.513,97
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	343.571.740,64	390.266.399,85
RESTOS A PAGAR	31.191.647,50	34.016.293,45
Liquidados no período	31.191.647,50	34.016.293,45
SERVICO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00
Liquidados no período	0,00	0,00
DEPÓSITOS	167.574.333,46	272.348.887,44
Restituições no período	167.574.333,46	272.348.887,44
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	144.805.759,68	83.901.218,96
Conforme Anexo 13-A	144.805.759,68	83.901.218,96
SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	113.604.795,85	101.827.562,66
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	113.604.795,85	101.827.562,66
Caixa	0,00	0,00
Bancos c/Movimento	113.604.795,85	101.827.562,66
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
TOTAL	1.005.619.454,21	950.038.119,90

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 1

RELATÓRIO ANEXO 13

Anexo 13 - Balanço Financeiro

2024

14

Anexo 13A - Demonstração das Contas que constituem o título de 'DIVERSAS CONTAS'

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DEBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	504.563.766,63	479.281.432,28	0,00	25.282.334,35
Créditos a Curto Prazo	472.756.613,66	472.756.613,66	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	7.754.680,68	3.010.939,21	0,00	4.743.741,47
Estoques	24.052.472,29	3.513.879,41	0,00	20.538.592,88
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.235.573,72	63.914.330,55	12.600.643,07	13.921.886,24
Créditos a Longo Prazo	43.367.674,91	29.445.788,67	0,00	13.921.886,24
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	21.867.898,81	34.468.541,88	12.600.643,07	0,00
Intangível/Diferido	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	561.971.287,21	536.899.909,56	5.024.494,71	30.095.872,36
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	264.878.431,30	265.988.346,20	1.109.914,90	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	8.947.434,23	8.947.434,23	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	118.211.063,71	88.115.191,35	0,00	30.095.872,36
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	154.272.156,51	157.003.085,54	2.730.929,03	0,00
Provisões de curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	15.662.201,46	16.845.852,24	1.183.650,78	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	35.566.200,95	39.370.052,77	11.310.925,09	7.507.073,27
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	24.297.885,29	16.790.812,02	0,00	7.507.073,27
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.268.315,66	22.579.240,75	11.310.925,09	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Diferida	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	555.652.763,80	555.652.763,80	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	82.440.366,48	14.441.773,02	0,00	67.998.593,46
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	15.351.994,93	160.376.864,38	145.024.869,45	0,00
TOTAL	1.820.781.953,72	1.849.937.126,36	173.960.932,32	144.805.759,68

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1/2

RELATÓRIO ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

2024

14

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	142.614.558,94	105.554.991,40	PASSIVO CIRCULANTE	39.653.467,99	35.258.536,12
Caixa e Equivalentes de Caixa	113.604.795,85	101.827.562,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	24.126.530,65	21.810.861,18
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	22.284.118,05	18.941.576,95
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	1.711,16	1,78
Cientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	220,22	59,40
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	1.840.481,22	2.869.223,05
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo - Interno	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.818.140,58	74.399,11	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.675.365,61	7.993.639,35
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	8.675.365,61	7.993.639,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - a Receber	4.779.096,17	36.773,66	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.446,88	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	39.044,41	37.625,45	Transferências Fiscais a Curto Prazo	3.805.893,35	1.079.411,20
(-) Ajustes para Perdas	0,00	0,00	Transferências Discricionárias a Pagar	3.805.893,35	1.079.411,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Titulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.041.231,50	4.374.624,39
Ações	0,00	0,00	Valores Restituíveis	1.857.580,72	4.374.624,39
Bônus	0,00	0,00	Outras Obrigações a Curto Prazo	1.183.650,78	0,00
Titulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	32.694.923,16	28.891.071,34
Outros Titulos e Valores	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	7.507.073,27
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	7.507.073,27
Estoques	24.191.622,51	3.653.029,63	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	32.694.923,16	21.383.998,07
Almoxarifado*	18.671.545,76	3.647.561,23	Empréstimos a Longo Prazo - Interno	23.279.590,65	15.506.828,59
Outros Estoques	5.520.076,75	5.468,40	Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	9.415.332,51	5.877.169,48
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	247.351.604,35	246.030.361,18	Transferências Fiscais	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	50.069.511,95	36.113.809,51	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	50.069.511,95	36.113.809,51	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária**	56.880.537,49	30.040.130,64	Resultado Diferido	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária**	14.655.410,73	7.000.837,95	TOTAL DO PASSIVO	72.348.391,15	64.149.607,46
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo***	-21.466.436,27	-927.159,08	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	33.816,20	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Investimentos	21.827,91	21.827,91	Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Participações Permanentes	21.827,91	21.827,91	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	21.827,91	21.827,91	Reservas de Capital		0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	197.260.264,49	209.860.907,56			
Bens Móveis	33.273.096,14	32.366.820,36			
Bens Imóveis	178.614.899,80	185.299.430,83			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas****	-14.627.731,45	-7.805.343,63			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 2/2

RELATÓRIO ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

2024

14

ATIVO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Intangível		0,00	Reservas de Lucros		0,00
Diferido		0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	317.617.772,14	287.435.745,12
			Resultado do Exercício	30.182.027,02	1.710.663,04
			Resultado de Exercícios Anteriores	287.435.745,12	285.725.082,08
			Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			Resultado Não Encerrado do Exercício	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.617.772,14	287.435.745,12
TOTAL:	389.966.163,29	351.585.352,58	TOTAL	389.966.163,29	351.585.352,58
ATIVO FINANCEIRO	118.422.936,43	101.901.961,77	PASSIVO FINANCEIRO	65.409.315,92	37.406.126,86
ATIVO PERMANENTE	271.543.226,86	249.683.390,81	PASSIVO PERMANENTE	48.283.947,58	41.223.363,81
			SALDO PATRIMONIAL	276.272.899,79	272.955.861,91

QUADROS DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercicio	Exercicio	Especificação	Exercicio	Exercicio
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Atos Potenciais Ativos			Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	2.151.352,90	999.762,41	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	656.092,02	656.092,02	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	214.757.109,31	214.541.492,81
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	92.930.826,59	90.342.136,59
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	85.033.857,61	46.675.826,93

NOTA EXPLICATIVA: *OS VALORES ATRIBUÍDOS AS CONTAS CONTÁBEIS DE ALMOXARIFADO NÃO FORAM ATUALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2024 POR PROBLEMAS TÉCNICOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PATRIMONIAL. ** AS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023 SOMARAM R\$ 15.904.513,62 E NÃO FORAM CONTABILIZADAS NO EXERCÍCIO A QUE PERTENCEM POR PROBLEMAS TÉCNICOS DE SUPORTE DOCUMENTAL NA MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DÍVIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE 2024 SOMAM R\$ 26.036.104,04. *** A METODOLOGIA DE AJUSTE PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA FOI ATUALIZADA EM 2024, CONSIDERANDO A MÉDIA DE PERCENTUAL NÃO ARRECADADO (COM BASE NAS INSCRIÇÕES) DOS ÚLTIMOS 7 ANOS, FRENTE A METODOLOGIA ANTERIOR, QUE CONSIDERAVA A MÉDIA DE CANCELAMENTOS/REMISSÕES DOS ÚLTIMOS 5 ANOS. **** HOUVE GRANDE VARIAÇÃO NA CONTA DE DEPRECIACIONES ACUMULADAS, UMA VEZ QUE AS CONTABILIZACOES DO PATRIMÔNIO, INCLUINDO DEPRECIACAO, NÃO FORAM EFETUADAS APÓS A COMPETÊNCIA 09/2022 E TODO O EXERCÍCIO DE 2023, POR PROBLEMAS TÉCNICOS NA MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PATRIMONIAL.

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2024.

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 1

RELATÓRIO ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2024

14

Anexo 14A - Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Financeiro

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	113.604.795,85	101.827.562,66	Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	22.206.862,85	18.551.619,26
Créditos e Valores	4.818.140,58	74.399,11	Pessoal a Pagar	14.402.864,14	11.931.353,68
Investimentos e Aplicações Temporárias Imobilizado		0,00	Benefícios Previdenciários	1.711,16	1,78
		0,00	Benefícios Assistenciais	220,22	59,40
			Encargos Sociais	1.840.481,22	2.869.223,05
			Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
			Fornecedores/Contas a Pagar	967.595,10	2.671.570,15
			Obrigações Fiscais	3.810.340,23	1.079.411,20
			Demais Obrigações	1.183.650,78	0,00
			Restos a Pagar não Processados	41.344.872,35	14.479.883,21
			Outros	1.857.580,72	4.374.624,39
			Depósitos	1.693.210,58	4.146.714,85
			Consignações	164.370,14	227.909,54
TOTAL	118.422.936,43	101.901.961,77	TOTAL	65.409.315,92	37.406.126,86

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 1

RELATÓRIO ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

2024

14

Anexo 14B - Quadro Demonstrativo das Contas do Ativo e Passivo Permanente

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Créditos a Curto Prazo	50.069.511,95	36.147.625,71	Pessoal a Pagar	7.881.253,91	7.010.223,27
Investimentos e Aplicações Temporárias	21.827,91	21.827,91	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Estoques	24.191.622,51	3.653.029,63	Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Encargos Sociais	0,00	7.507.073,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	32.694.923,16	21.383.998,07
Antecip a Longo Prazo			Fornecedores/Contas a Pagar	7.707.770,51	5.322.069,20
Imobilizado	197.260.264,49	209.860.907,56	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Intagível	0,00	0,00	Provisões	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Demais Obrigações	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL	271.543.226,86	249.683.390,81	TOTAL	48.283.947,58	41.223.363,81

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 2

RELATÓRIO ANEXO 15

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais 2024 14

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.564.747,11	107.622.621,01
Impostos	113.153.765,84	105.517.832,00
Taxas	2.399.157,69	2.096.856,10
Contribuições de Melhoria	11.823,58	7.932,91
Contribuições	6.301.055,61	6.553.665,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.301.055,61	6.553.665,11
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	5.959.457,90	2.992.987,01
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.959.457,90	2.992.987,01
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	44.122.413,71	28.501.817,18
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	6.864.887,21	6.762.444,81
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	8.180.432,75	10.024.253,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	29.077.093,75	11.715.118,84
Transferências e Delegações Recebidas	381.711.352,01	328.662.644,01
Transferências Intra Governamentais	648.836,16	841.333,98
Transferências Inter Governamentais	380.800.515,85	327.821.310,03
Transferências das Instituições Privadas	262.000,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	1.769.643,71	1.105.637,64
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.769.643,71	1.105.637,64
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	91.194.868,15	37.568.471,89
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	40.454.319,45	18.530.762,24
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	50.740.548,70	19.037.709,65
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	646.623.538,20	513.007.843,85

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 2 / 2

RELATÓRIO ANEXO 15

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais 2024

14

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e Encargos	214.932.890,98	169.587.087,61
Remuneração a Pessoal	191.288.223,32	146.677.440,70
Encargos Patronais	23.544.332,94	22.732.860,37
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	100.334,72	176.786,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.297.291,44	12.975.586,87
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.297.291,44	12.975.586,87
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	82.430.043,28	97.954.534,64
Uso de Material de Consumo	388.389,35	31.359.664,11
Serviços	75.219.266,11	66.594.870,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.822.387,82	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	12.836.573,34	17.799.602,80
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.184.890,43	828.056,32
Juros e Encargos de Mora	4.244.123,70	4.689.338,91
Variações Monetárias e Cambiais	594.650,75	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	6.812.908,46	12.282.207,57
Transferências e Delegações Concedidas	210.492.129,65	176.325.011,78
Transferências Intragovernamentais	32.128.336,48	16.793.513,97
Transferências Intergovernamentais	42.466.359,10	37.724.401,61
Transferências a Instituições Privadas	130.154.912,40	116.543.563,76
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	5.742.521,67	5.263.532,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	67.491.533,31	24.088.510,23
Redução a Valor Recuperável e Provisão de Perdas	20.539.277,19	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	23.554.998,54	24.088.510,23
Desincorporação de Ativos	23.397.257,58	0,00
Tributárias	4.886.693,53	4.271.042,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.886.693,53	4.271.042,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.074.355,65	8.295.803,96
Premiações	42.362,00	18.350,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	732.132,51	183.419,20
Subvenções Econômicas	7.002.658,68	5.861.499,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.297.202,46	2.232.535,76
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	616.441.511,18	511.297.180,81
Resultado Patrimonial do Período	30.182.027,02	1.710.663,04

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2024

Lei	Autorizações		Entidade Financeira	Saldo Anterior do Empréstimo	Movimento do Exercício		Saldo Exercício Seguinte		
	Data	Empréstimo			Empréstimos + Correções	Amortizações / Baixas	Prestação		
		Qtde					Valor	Qtde	Valor
	10/01/2017	200	26.320.968,37	INST.PREV.SERV.PUBL.MUN.SJBV-IP.SJBV	7.507.073,27		7.507.073,27	0	-
	01/10/2017	200		JUROS SOBRE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS	-	11.380.064,58	11.380.064,58	0	-
2332/2008	10/06/2009	198	2.030.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-OP.CREDITO - ATERRO SANITÁRIO - CONTR: 249.242-70/2009	347.730,39		185.059,78	10	162.670,61
2332/2008	10/06/2009	198		JUROS S' OP. CRÉDITO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ATERRO SANITÁRIO - CONT 249.242-70/2009	270.017,12		260.216,29	10	9.800,83
4575/2019	08/06/2020	96	11.000.000,00	BANCO DO BRASIL - OP.CREDITO Nº 40/00006-0 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4.279.493,24	1.300.793,00	937.270,68	41	4.643.015,56
4575/2019	08/06/2020	96		JUROS S' OP. CRÉDITO - Nº 40/00006-0 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA	2.061.997,65		837.299,14	41	1.224.698,51
4581/2019	02/03/2020	120	25.000.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-OP.CREDITO Nº 0534.835-88/2020 - BARRAGEM RIO JAGUARI-MIRIM	7.363.283,77		924.448,77	63	6.438.835,00
4581/2019	02/03/2020	120		JUROS S' OPER. CRÉDITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OP. CRÉDITO Nº 054.835 DV 99 - BARRAGEM JAGUARI-MIRIM	2.112.838,44	398.699,51	1.090.000,00	63	1.421.537,95
4573/2019	17/03/2020	96	5.000.000,00	BANCO DO BRASIL - OP.CREDITO - Nº 40/00002-8 - AQUIS DE LUMINÁRIAS LED FASE III	2.627.891,31		594.994,08	40	2.032.897,23
4573/2019	17/03/2020	96		JUROS DO CONTRATO BANCO DO BRASIL - OP.CREDITO - Nº 40/00002-8 - AQUIS DE LUMINÁRIAS LED FASE III	749.004,26	193.049,84	412.890,43	40	529.163,67
5160/2022	19/05/2023	120	35.000.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISSA II - CONT 0613.097-47	888.429,88	9.113.742,37		101	10.002.172,25
5160/2022	19/05/2023	120		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - JUROS S/FINISA II - C.ONT 0613.097-47	683.312,01	6.221.159,11	674.339,57	101	6.230.131,55
	31/12/2023			PRECATÓRIOS NÃO VENCIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	7.280.672,29	6.238.936,19	2.780.626,53	-	10.738.981,95
Total:					36.171.743,63	34.846.444,60	27.584.283,12		43.433.905,11

Elaborado de acordo com art. 98 da Lei 4.320/64 e Artigo 29 da LRF

Nota Explicativa: incluído Precatórios da Entidade no valor de R\$ 10.738.981,95 (Dez milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) que embora demonstrados, não integram a Dívida Consolidada Líquida por serem consideradas dívidas de curto prazo.

** Do total devido de Precatórios, o montante de R\$ 4.779.096,17 (Quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, noventa e seis reais e dezessete centavos) está disponível na conta corrente e registrado em conta contábil 1.1.3.5.1.08.01 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS - REGIME ORDINÁRIO repassado dentro do exercício para o pagamento referente Mapa de Precatórios 2023/2024, aguardando liberação pelos Tribunais de Justiça.

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PRISCILA MAURICIO CONTI
CONTADORA - CRC: 1SP303.058/O-6

01 - PREFEITURA MUNICIPAL





Prefeitura São João da Boa Vista

Anexo 17

Demonstração da Dívida Flutuante - Analítico

Prestação de Contas

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Discriminação	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Movimento do Exercício Cancelamento	Baixa	Saldo p/ o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR					
2020	132,77	0,00	132,77	0,00	0,00
2021	50.352,84	0,00	0,00	50.264,84	88,00
2022	310.027,73	0,00	132.029,61	45.412,66	132.585,46
2023	32.670.989,13	0,00	1.330.958,08	31.095.970,00	244.061,05
2024	0,00	516.314.581,24	0,00	453.139.580,55	63.175.000,69
SUB TOTAL	33.031.502,47	516.314.581,24	1.463.120,46	484.331.228,05	63.551.735,20
CAUÇÕES PREFEITURA-ED 03/97 C/383-3 (Consignação) Nº 6211	45.013,71	3.647,65	0,00	0,00	48.661,36
SERCOP - PREGÃO 27/13 C/43699-2 (Consignação) Nº 6212	755,36	0,00	0,00	755,36	0,00
CAUÇÃO-LIDERANÇA LIMP.CONSERV.LTDA (Consignação) Nº 6216	11.988,27	1.904,98	0,00	13.893,25	0,00
REPASSE FIES A UNIFAE- PREFEITURA (Consignação) Nº 6424	164,20	0,00	0,00	0,00	164,20
BONUS BANCO DO POVO (Consignação) Nº 6430	0,00	3.733,19	0,00	2.725,40	1.007,79
CAUÇÃO CONTRATO 065/2021 - BRD CONSTRUTORA LTDA	8.207,71	1.735,19	0,00	0,00	9.942,90
SUB TOTAL	66.129,25	11.021,01	0,00	17.374,01	59.776,25
INSS-PESSOAL CIVIL (Consignação) Nº 6311	22.739,77	754.437,47	0,00	771.381,82	5.795,42
RETENÇÃO INSS-AUTÔNOMOS/FORNECEDORES (Consignação) Nº 6312	184.022,29	2.384.561,89	0,00	2.431.549,88	137.034,30
SINDICATO DOS FUNC. PÚBL. MUNICIPAIS - PREF. (Consignação) Nº 6313	4,20	764.960,26	0,00	764.964,46	0,00
SICREDI - EMPRESTIMOS FUNCIONÁRIOS (Consignação) Nº 6314	0,00	184.621,85	0,00	184.621,85	0,00
BANCO CREDIVISTA - EMPREST SERVIDORES (Consignação) Nº 6315	0,00	8.825.734,45	0,00	8.825.734,45	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EMPREST.FUNC. (Consignação) Nº 6316	0,00	1.477.789,88	0,00	1.477.789,88	0,00

OFR00261 10/03/2025

INTER-TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

Usuário: PRISCILAM

Versão 26/02/2025 - 11:47 1/3





Prefeitura São João da Boa Vista

Anexo 17

Demonstração da Dívida Flutuante - Analítico

Prestação de Contas

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Discriminação	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Movimento do Exercício		Saldo p/ o Exercício Seguinte
			Cancelamento	Baixa	
BANCO BRADESCO - EMPREST.SERVIDORES (Consignação) Nº 6317	0,00	640.388,13	0,00	640.388,13	0,00
SINDICATO - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (Consignação) Nº 6321	0,00	2.832,04	0,00	2.832,04	0,00
INST.PREV.SERV.MUNIC.IPSJBV-RET.FOLHA (Consignação) Nº 6328	0,00	14.215.221,05	0,00	14.214.866,10	354,95
RETENÇÃO DE VALORES PAGOS A OFICIAIS DE JUSTIÇA PELA FAZENDA PUBL SJBV CONF	0,00	848,28	0,00	848,28	0,00
COMUNICADO CG 27/2023 § 2º ARTIGO 1040 ARRESTO JUDICIAL PROC 0011979-72.2024.5.15.0034 - COMUNICADO 009/2024/DMF INF	0,00	74.632,11	0,00	74.632,11	0,00
TECN 147/2024/PGM/EV	0,00	55.451,66	0,00	55.451,66	0,00
IPSBV RPPS - CONTR PREVIDENCIARIA S/DECISÃO JUDICIAL	0,00	611.619,80	0,00	598.090,06	13.529,74
BRADESCO S/A - TARIFAS (Consignação) Nº 6402	883,75	0,00	0,00	0,00	883,75
INST.PREVIDÊNCIA IPSJBV-RESTITUIÇÃO PREVIDENCIARIA (Consignação) Nº 6412	40,93	2.101,90	0,00	2.096,96	45,87
B.BRASIL - M.TRANSITO-C/317-5/32403-5 (Consignação) Nº 6414	548.560,68	405.543,61	0,00	433.837,17	520.267,12
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (Consignação) Nº 6415	21.760,00	41.129,39	0,00	44.269,39	18.620,00
CONTRIBUIÇÃO PARA SANTA CASA D. CAROLINA MALHEIROS -DOAÇÕES (Consignação) Nº 6419	21,23	8,90	0,00	0,00	30,13
ENCARGOS TRABALH. STA CASA CAROLINA MALHEIROS. (Consignação) Nº 6429	0,00	129.826.255,55	0,00	129.826.255,55	0,00
RECEITAS À CLASSIFICAR (Consignação) Nº 6711	3.459.739,09	670.267,46	0,00	3.727.733,78	402.272,77
ENCARGOS TRABALHISTAS CONT GESTAO 069/2022 - INST RITA LOBO C/ 63.590-1(BB)	0,00	73.432,09	0,00	73.432,09	0,00
DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO	0,00	1.450.772,58	0,00	822.775,31	627.997,27
ENCARGOS TRABALHISTAS CONT GESTÃO 025/2024 - IGPP	4.237.771,94	162.462.610,35	0,00	164.973.550,97	1.726.831,32
SUB TOTAL	4.237.771,94	162.462.610,35	0,00	164.973.550,97	1.726.831,32
FOLHA PAGTO PENSÕES (Consignação) Nº 6334	19.438,98	268.591,50	0,00	268.591,52	19.438,96
AÇÃO JUDICIAL-FOLHA PAGTO (Consignação) Nº	1.704,30	16.534,55	0,00	16.492,34	1.746,51





Prefeitura São João da Boa Vista

Anexo 17

Demonstração da Dívida Flutuante - Analítico

Prestação de Contas

Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Discriminação	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Movimento do Exercício Cancelamento	Baixa	Saldo p/ o Exercício Seguinte
6335					
SUB TOTAL	21.143,28	285.126,05	0,00	285.083,86	21.185,47
CREDORES-DEVOLUÇÃO DE RECEITAS (Consignação) Nº 6417	41.029,32	217,76	0,00	10,00	41.237,08
SUB TOTAL	41.029,32	217,76	0,00	10,00	41.237,08
DEPÓSITO JUDICIAL/CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018	5.318,70	0,00	0,00	0,00	5.318,70
ACORDO EXTRAJ PROC LICIT 30846/22 GOLDNET TIS/A	3.231,90	0,00	0,00	0,00	3.231,90
SUB TOTAL	8.550,60	0,00	0,00	0,00	8.550,60
TOTAL GERAL	37.406.126,86	679.073.556,41	1.463.120,46	649.607.246,89	65.409.315,92

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2024

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PRISCILAMAURICIO CONTI
CONTADORA- CRC: 1SP303.058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 1

RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

2024

14

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	823.783.588,79	801.528.502,15
Receitas Derivadas e Originárias	152.334.659,31	143.651.106,23
Transferências Correntes Recebidas	332.430.707,37	285.147.383,09
Outros Ingressos Operacionais	339.018.222,11	372.730.012,83
DESEMBOLSOS	803.635.850,67	791.948.141,51
Pessoal e Demais Despesas	305.216.097,66	271.125.449,77
Juros e Encargos da Dívida	14.378.436,05	17.533.722,70
Transferências Concedidas	139.532.887,34	130.245.348,67
Outros Desembolsos Operacionais	344.508.429,62	373.043.620,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	20.147.738,12	9.580.360,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	15.062.788,79	9.757.677,95
Aquisição de Ativo Não Circulante	13.871.834,85	9.529.726,37
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	1.190.953,94	227.951,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-15.062.788,79	-9.757.677,95
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	16.833.302,07	6.052.495,21
Operações de Crédito	10.414.535,37	888.429,88
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	6.418.766,70	5.164.065,33
DESEMBOLSOS	10.141.018,21	13.833.748,65
Amortização / Refinanciamento da Dívida	10.141.018,21	13.833.748,65
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	6.692.283,86	-7.781.253,44
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	11.777.233,19	-7.958.570,75
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	101.827.562,66	109.786.133,41
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	113.604.795,85	101.827.562,66

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024.

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 1

RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa 2024

14

Anexo 18A - Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	123.562.695,41	114.360.244,20
Receita de Contribuições	7.737.801,44	7.539.253,63
Receita Patrimonial	3.094.434,29	225.651,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.865.023,61	2.767.335,98
Remuneração das Disponibilidades	8.180.432,75	10.024.253,53
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.894.271,81	8.734.367,86
Total das Receitas Derivadas e Originárias	152.334.659,31	143.651.106,23

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 1

RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa 2024 14

Anexo 18B - Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	276.839.097,69	238.042.595,63
da União e de suas Entidades	132.482.993,00	135.211.916,73
dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	144.356.104,69	102.830.678,90
dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00
Intragovernamentais	648.836,16	841.333,98
Outras Transferências Recebidas	55.591.609,68	47.104.787,46
Total das Transferências Recebidas	333.079.543,53	285.988.717,07
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	32.128.336,48	16.793.513,97
Outras Transferências Concedidas	140.723.841,28	130.380.364,67
Total das Transferências Concedidas	172.852.177,76	147.173.878,64

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças
.....

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
.....

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 1

RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa 2024 14

Anexo 18C - Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	40.529.164,25	39.466.270,02
Defesa Nacional	34.428,27	35.459,75
Segurança Pública	369.972,47	403.750,92
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	10.497.845,58	9.779.294,52
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	46.958.047,59	42.501.175,33
Trabalho	0,00	0,00
Educação	112.255.576,28	108.763.884,74
Cultura	3.883.565,72	3.374.236,51
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	31.497.790,53	30.230.190,97
Habituação	3.130.909,56	3.228.873,02
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	918.764,55	896.559,01
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	491.911,54	491.554,53
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.217.543,06	1.984.028,49
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	9.619.027,03	9.413.000,19
Encargos Especiais	42.811.551,23	20.557.171,77
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	305.216.097,66	271.125.449,77

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças
.....

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
.....

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Página 1 / 1

RELATÓRIO ANEXO 18

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa 2024 14

Anexo 18D - Quadro de Juros e Encargos da Dívida

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	14.378.436,05	17.533.722,70
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	14.378.436,05	17.533.722,70

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de dezembro de 2024

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de
Finanças

Priscila Mauricio Conti
Contadora
CRC: 1SP303058/O-6

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP

ENTIDADE(S):
01 - PREFEITURA MUNICIPAL

